

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO

BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**
**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO EM GERAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00031/2018. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00051/2018 - RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses.

**ASSINATURA:** 27.05.22

Caaporã - PB, 27 de Maio de 2022.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Zioreth Ribeiro Placido Castro

**Código Identificador:**F1045F1E
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022**

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução de empreitada por preço unitário, às 09:00 (NOVE) horas do dia 14 DE JUNHO DE 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB – EMENDA 09032022-017876. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de BOA VENTURA (<http://conceicao.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>) ou por e-mail ([licitacao@conceicao.pb.gov.br](mailto:licitacao@conceicao.pb.gov.br)), a partir da publicação deste aviso.

Conceição/PB, 26 de maio de 2022.

**FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho

**Código Identificador:**701D614A
**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2022 – PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2022 – PMC**

O Município de Conceição/PB, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 09:00hs (horário local) do dia 10 de junho de 2022, objetivando a realização de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2022 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. A sessão pública será realizada na sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada a Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site [www.conceicao.pb.gov.br](http://www.conceicao.pb.gov.br) ou por e-mail ([licitacao@conceicao.pb.gov.br](mailto:licitacao@conceicao.pb.gov.br)), a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 27 de maio de 2022.

**FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**1E342359

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2022 – PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022 – PMC**

O Município de Conceição/PB, através da sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 09:00hs (horário local) do dia 13 de junho de 2022, objetivando a realização de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB DAS NOVAS ROTAS. A sessão pública será realizada na sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada a Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos exclusivamente e gratuitamente pelo site [www.conceicao.pb.gov.br](http://www.conceicao.pb.gov.br) ou por e-mail ([licitacao@conceicao.pb.gov.br](mailto:licitacao@conceicao.pb.gov.br)), a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 26 de maio de 2022.

**FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**B96AA964

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO EFETIVO**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, no uso de suas atribuições legais, com previsão na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 10/2011 que trata do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, convoca a Sr.<sup>a</sup> **RICLENE MANGUEIRA LOPES**, CPF nº. 032.903.564-93, RG nº. 2.110.599 2ª Via SSP/PB, Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, a tomar posse no concurso público nº. 001/2018.

**POSSE:**

1.1- Esclarecemos que Vossa Senhoria deverá comparecer no Gabinete do Prefeito, localizado no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga, S/N, Centro – Conceição/PB, **no dia 01 de junho de 2022, às 08h (Oito horas).**

1.2- Somente poderá tomar posse e entrar em exercício, o candidato convocado e devidamente nomeado.

1.3- Por ocasião da posse, o candidato assinará o Termo respectivo e receberá suas Portarias de Nomeação e Designação.

1.4- A não apresentação do Nomeado para a Posse no prazo da Lei, implicará o CANCELAMENTO da sua nomeação, e convocação do Candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

Conceição, Estado da Paraíba, 27 de maio de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**5E568C1A

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 1.883/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022  
CONTRATO Nº 1.883/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.  
CONTRATADO: JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA.  
CNPJ Nº 00.248.741/0001-96.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 367.010,50 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 26 de maio de 2022.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**B8B68A9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO  
030/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1824/2022**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: Cei Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda.**

**CNPJ: 40.175.705/0001-64.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$22.530,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1825/2022**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: CEPALAB LABORATORIOS LTDA.**

**CNPJ: 02.248.312/0001-44.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1827/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADO:** CIRÚRGICA IBIPORÁ EIRELI.

**CNPJ:** 23.178.900/0001-29.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$121.980,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1828/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADO:** Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli.

**CNPJ:** 07.626.776/0001-60.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$55.367,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1826/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADO:** Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me.

**CNPJ:** 18.258.209/0001-15.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$14.385,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1829/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADO:** Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda..

**CNPJ:** 95.433.397/0001-11.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1830/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADO:** Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.

**CNPJ:** 58.950.775/0001-08.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA

**ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**CONTRATO Nº 1831/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** Dimave Equipamentos Medicos Ltda.

**CNPJ:** 06.316.353/0001-81.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$3.844,64 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**CONTRATO Nº 1832/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI.

**CNPJ:** 33.246.555/0001-77.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$16.500,00 (DEZESEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**CONTRATO Nº 1833/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME.

**CNPJ:** 08.697.852/0001-91.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$2.078,00 (DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**CONTRATO Nº 1834/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VETERINARIO EIRELI.

**CNPJ:** 11.395.850/0001-52.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$6.482,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**CONTRATO Nº 1836/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

**CNPJ:** 33.546.315/0001-98.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$20.030,00 (VINTE MIL E TRINTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**CONTRATO Nº 1837/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** Kss Com. e Ind. Equip. Médico Ltda..

**CNPJ:** 79.805.263/0001-28.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$196.400,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**CONTRATO Nº 1839/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.

**CNPJ:** 29.220.512/0001-45.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$15.483,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**CONTRATO Nº 1840/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

**CNPJ:** 31.131.938/0001-74.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$2.220,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**CONTRATO Nº 1841/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda.

**CNPJ:** 10.779.833/0001-56.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$9.748,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**CONTRATO Nº 1842/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** Medpej equipamentos medicos ltda.

**CNPJ:** 03.155.958/0001-40.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$15.768,32 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1843/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP.

**CNPJ:** 01.405.834/0001-40.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1844/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 10.859.287/0001-63.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$12.020,00 (DOZE MIL E VINTE REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1845/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** Nordeste Hospitalar Ltda.

**CNPJ:** 04.922.653/0001-89.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$181.431,60 (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1847/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI.

**CNPJ:** 33.782.570/0001-30.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$4.998,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1848/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA.

**CNPJ:** 09.210.219/0001-90.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$1.380,00 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1849/2022**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.**

**CNPJ: 44.947.511/0001-90.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$40.351,00 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1850/2022**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.**

**CNPJ: 20.008.831/0001-17.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$83.400,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1851/2022**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

**CNPJ: 10.212.250/0001-49.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA**

**ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$10.138,10 (DEZ MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1868/2022**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: LOTUS MEDICAL LTDA.**

**CNPJ: 25.386.146/0001-48.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.950,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022  
CONTRATO Nº 1869/2022**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.**

**CNPJ: 18.836.913/0001-08.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.646,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**  
**CONTRATO Nº 1870/2022**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS**  
**MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.**

**CNPJ: 09.478.023/0001-80.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E**  
**EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.207,00 (TRINTA E SEIS MIL,**  
**DUZENTOS E SETE REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de maio de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Renato Montero Campos  
**Código Identificador:94A6835A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO**  
**ESCOLAR (CONFORME PADRÃO DO FNDE) PARA**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS - PB.**

**Data para cadastro das propostas:** 30/05/2022 as 11:30 horas:

**Data para abertura das propostas:** 09/06/2022 as 11:30 horas

**Início da sessão pública de lances:** 09/06/2022 às 11:31 horas  
 (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de maio de 2022.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Robervaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:B1196442**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 857/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PMP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
**CONTRATADO:** PHARMAPLUS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.817.043-0001-52. **OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.** **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** suprimir ao valor contratual o total R\$ 40.905,00 (quarenta mil novecentos e cinco reais), sendo que o valor atual de R\$ 50.705,00 (cinquenta mil, setecentos e cinco reais), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), que representa uma supressão de aproximadamente 80,7% (oitenta vírgula sete por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa PHARMAPLUS LTDA.

Patos, 10 de maio de 2022.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:E5503BF9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 007/2022**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (BAIRRO DO JATOBÁ) NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 1025294-66.

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, que após analisar as propostas dos licitantes, bem como, parecer técnico, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU:**

**DECLASSIFICAR** as empresas:

**E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ de nº 17.560.794/0001-40, pois não atendeu ao item 7.2. do Edital;

**CLASSIFICAR:**

**ARRIMO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 05.446.272/0001-33 com o valor global de R\$ 1.046.282,71 (um milhão, quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

**VENCEDOR:**

**ARRIMO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 05.446.272/0001-33 com o valor global de R\$ 1.046.282,71 (um milhão, quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Conforme o art. 109 da Lei 8666/93, fica fixado o prazo de cinco dias uteis para apresentação de ajustes, a partir da publicação.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, pelo E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br), ou através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 27 de maio de 2022.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**

Presidente da CPL/PMP



**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**C3276E2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TP 008/2022**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 1030040-69.**

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, que após analisar as propostas dos licitantes, bem como, parecer técnico, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU: DESCLASSIFICAR** as empresas:  
**E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ de nº 17.560.794/0001-40, pois não atendeu ao item 7.2. do Edital;  
**RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 29.878.872/0001-39, pois não atendeu ao item 7.2. do Edital.

**CLASSIFICAR:**  
**ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita n CNPJ de nº 37.566.790/0001-87 com valor global de R\$ 670.245,19 (seiscentos e setenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos);  
**ARRIMO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 05.446.272/0001-33 com o valor global de R\$ 681.973,51 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)  
**VENCEDOR:**  
**ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita n CNPJ de nº 37.566.790/0001-87 com valor global de R\$ 670.245,19 (seiscentos e setenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos);  
Conforme o art. 109 da Lei 8666/93, fica fixado o prazo de cinco dias uteis para apresentação de ajustes, a partir da publicação.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 27 de maio de 2022.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
PRESIDENTE DA CPL/PMP

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**A394A6DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 010/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 010/2022**

**DO OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CRENCIAMENTO DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMUDES, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

**DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:** Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

JÉSSICA MIRELLY REMIGIO PEREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF de nº 108.635.874-02  
A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

**DA CONCLUSÃO**  
A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

**CRENCIADOS:**

JÉSSICA MIRELLY REMIGIO PEREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF de nº 108.635.874-02  
Após o decurso do prazo, **ENCAMINHO** à Assessoria Jurídica, para análise do processo, bem como, para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 23 de maio de 2022.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMP

**JARLANNE FERREIRA DINIZ**  
Membro Titular

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
Membro Titular

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**01AF38EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 010/2022**

**CHAMADA PÚBLICA 008/2022**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**DO OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CRENCIAMENTO DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMUDES, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

JÉSSICA MIRELLY REMIGIO PEREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF de nº 108.635.874-02

**VIGÊNCIA:** Até o término do exercício financeiro vigente.

**RATIFICO** o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 23 de maio de 2022.

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**A6F28AFC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS – CONFORME CONSTA NO EDITAL – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB.** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 09 de Junho de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419-1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br. Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 27 de Maio de 2022

**CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Carlos Wellington dos Santos Cordeiro  
**Código Identificador:05EDE305**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 81/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: ANA LUCIA SILVA TOMÉ - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA LUCIA SILVA TOMÉ - ME**, CNPJ: 36.886.818/0001-09, com sede na Rua Alfredo Silva, nº 64, Centro, Monteiro - Pb, CEP: 58.500-000, por intermédio de sua representante legal, a Sr.ª ANA LUCIA SILVA TOMÉ, portador do CPF: : 132.096.724-82 e RG: 4.324.347 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Ageu do Castro, nº 342, Bairro Alto da Bela Vista, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, celebram o presente Termo Aditivo para Realinhamento preço e alteração de marca do produto, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo de apostilamento tem como objeto o realinhamento de preços de produtos licitados e alteração da marca do produto café conforme justificativa apresentada pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o preço dos itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	P.CONTRATADO	P.REAJUSTADO	Percentual de Reajuste
12	CAFÉ (250GR)	R\$ 5,14	8,91	74,00%

Cláusula Terceira – Fica alterada a marca do item 12 - CAFÉ (250GR) de Q DELICIA para Nordeste, conforme tabela a seguir:

Cláusula Quarta – Do Fundamento Legal - O presente Termo apostilamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para maior tendo em vista o aumento significativo do preço dos produtos constante da tabela acima com base em notas fiscais apresentadas pela contratada. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Sexta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas nos Contratos nº 105/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

SÃO MAMEDE - PB, 27 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**ANA LUCIA SILVA TOMÉ – ME**  
CNPJ: 36.886.818/0001-09  
Contratado

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:E1F88F2A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 81/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: ANA LUCIA SILVA TOMÉ - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA LUCIA SILVA TOMÉ - ME**, CNPJ: 36.886.818/0001-09, com sede na Rua Alfredo Silva, nº 64, Centro, Monteiro - Pb, CEP: 58.500-000, por intermédio de sua representante legal, a Sr.ª ANA LUCIA SILVA TOMÉ, portador do CPF: : 132.096.724-82 e RG: 4.324.347 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Ageu do Castro, nº 342, Bairro Alto da Bela Vista, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, celebram o presente Termo Aditivo para Realinhamento preço e alteração de marca do produto, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo de apostilamento tem como objeto o realinhamento de preços de produtos licitados e

alteração da marca do produto café conforme justificativa apresentada pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o preço dos itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	P.CONTRATADO	P.REAJUSTADO	Percentual de Reajuste
12	CAFÉ (250GR)	R\$ 5,14	8,61	74,00%

Cláusula Terceira – Fica alterada a marca do item 12 - CAFÉ (250GR) de Q DELICIA para Nordestino, conforme tabela a seguir:

Cláusula Quarta – Do Fundamento Legal - O presente Termo apostilamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para maior tendo em vista o aumento significativo do preço dos produtos constante da tabela acima com base em notas fiscais apresentadas pela contratada. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Sexta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas nos Contratos nº 105/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

SÃO MAMEDE - PB, 27 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional  
**CONTRATANTE**

**ANA LUCIA SILVA TOMÉ – ME**  
CNPJ: 36.886.818/0001-09  
Contratado

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:9A75EF37**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022**

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00008/2022, **onde se lê:** "às 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO"; **leia-se:** "às **09:00 horas do dia 08 de JUNHO de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.  
Serra Redonda - PB, 27 de Maio de 2022

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:FE3C59D6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**AD00001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTA PREFEITURA ITINERANTE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **MASSARANDUBA LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI - R\$ 178.800,00.**

Serra Redonda - PB, 27 de Maio de 2022

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:10AB8564**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTA PREFEITURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 023/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RAMOS. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT nº 00063/2022 - 27.05.22 - MASSARANDUBA LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI - R\$ 178.800,00.

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:21F9687A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**AD00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instruiu processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **MASSARANDUBA LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI - R\$ 111.340,00.**

Serra Redonda - PB, 27 de Maio de 2022

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:7E67ADEF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022 - Ata de Registro de Preços nº 11/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0007/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00064/2022 - 27.05.22 - MASSARANDUBA LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI - R\$ 111.340,00

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**40D2DACD

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022**

Referente ao Pregão Presencial nº 00038/2022, que objetiva: Registro de preços para a contratação dos serviços de confecção de uniformes diversos (masculinos e femininos) e a aquisição de materiais de EPI'S para os funcionários deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Alhandra - PB, 27 de Maio de 2022

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**655C9D96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2022**

Referente ao Pregão Presencial nº 00041/2022, que objetiva: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e ferramentas diversas para atender as secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Alhandra - PB, 27 de Maio de 2022

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**020F381F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 43, DE 01 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 24º e 25º, da Lei Municipal nº 139/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **ALISSON RIBEIRO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA BANDA**

**FILARMÔNICA E MARCIAL**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de maio de 2022.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**36B22FA4

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00017/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza destinado às diversas secretarias e departamentos do município de Areial. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 120/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2020@gmail.com. Edital: www.areial.pb.gov.br;

Areial - PB, 27 de Maio de 2022

**RAGDE DE ALMEIDA BATISTA** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ragde de Almeida Batista  
**Código Identificador:**AB831B1E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI ORDINÁRIA**

**LEI Nº 742 / 2022.**

INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.** Fica instituído o Código Sanitário do Município de Bernardino Batista/PB, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado da Paraíba, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado da Paraíba e na Lei Orgânica do Município de Bernardino Batista.

**Art. 2.** Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

**Art. 3.** Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde e que guardem relação com as atividades reguladas pela Vigilância Sanitária.

## CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

**Art. 4.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

- O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e
- O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

**Art. 5.** Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

- a inspeção e orientação;
- a fiscalização;
- a lavratura de termos sanitários;
- a aplicação de sanções.

**Art. 6.** São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

- drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
- sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
- produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;
- alimentos, águas envasadas, águas distribuídas por carros-pipas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
- produtos tóxicos e radioativos;
- estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada, desde que neste último caso, guardem relação com as atividades reguladas pela Vigilância Sanitária;
- resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;
- veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;
- outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

**§ 1º.** Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empocada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

**Art. 7.** É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo excessivo e/ou riscos à saúde pública.

**Parágrafo único:** A retirada desses animais será de responsabilidade em articulação da Vigilância em Saúde, Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria de Agricultura do Município que providenciará a sua

retirada imediata dos logradouros públicos e o respectivo abrigo para os mesmos.

**Art. 8.** As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal e/ou inspetor sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

**Parágrafo único:** A Secretária de Saúde e Meio Ambiente poderá por meio de Portaria, designar servidores para exercer a função de fiscal e/ou inspetor sanitário.

**§ 1º.** São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

- os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;
- o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**§ 2º.** Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exhibir, quando solicitados, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde, sob pena de cometimento de infração sanitária prevista no art. 43, inciso X desta Lei.

**Art. 9.** Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo todos os termos sanitários, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

**§ 1º.** Para cumprimento do disposto neste código, as autoridades sanitárias no desempenho da ação fiscalizadora, observarão:

- Capacidade legal do agente;
- Condições do ambiente;
- Condição de instalação, equipamentos e aparelhagem;
- Meios de proteção, métodos ou processos de tratamento;
- Condições sanitária de produtos que possam colocar a população em risco.

**§ 2º.** O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

**Art. 10.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, sem prejuízo de outras atribuições:

- promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;
- planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;
- garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;
- promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;
- promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;
- assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;
- assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;
- promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;
- promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;
- organizar atendimento de reclamações e denúncias;
- notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

### CAPÍTULO III DA LICENÇA SANITÁRIA

**Art. 11.** Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano à partir da data de deferimento de sua solicitação, sendo renovável por períodos iguais e sucessivos períodos.

§ 1º. A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente e o respectivo alvará de licença e funcionamento emitido pelo Setor de Tributos ou quem por suas vezes fizer.

§ 2º. A Licença Sanitária poderá ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º. Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º. A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

- cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
- cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
- cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

### CAPÍTULO IV DAS TAXAS

**Art. 12.** As ações de vigilância sanitária executadas pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

**Art. 13.** Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**Art. 14.** Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**Art. 15.** São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

- órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais; e,

**Parágrafo Único:** A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares de natureza sanitária.

### CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

#### Seção I Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

**Art. 16.** Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde localizados no Município de Bernardino Batista.

**Art. 17.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

- serviços médicos;
- serviços odontológicos;
- serviços de diagnósticos e terapêuticos;
- outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

**Parágrafo Único:** Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

**Art. 18.** Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

**Parágrafo Único:** É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

**Art. 19.** Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

**Art. 20.** Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

**Art. 21.** Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

**Parágrafo Único:** Os estabelecimentos de saúde deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo, indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

**Art. 22.** Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

#### Seção II Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

**Art. 23.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

- barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;
- os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6;
- os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;
- os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos.

**Seção III****Fiscalização de Produtos**

**Art. 24.** Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

**Art. 25.** O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreendem todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

**Art. 26.** No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º. A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º. Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º. A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

**Art. 27.** É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

**CAPÍTULO VI  
NOTIFICAÇÃO**

**Art. 28.** Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º. Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 60 (sessenta) dias ou a critério da autoridade sanitária, caso sejam necessárias adequações na estrutura física do ambiente e desde que requerido pelo interessado antes do término do prazo inicialmente concedido e devidamente fundamentado.

§ 2º. Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

**CAPÍTULO VII  
PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS****Seção I****Normas Gerais**

**Art. 29.** Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

**Art. 30.** Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

**Art. 31.** Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

**Art. 32.** Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

- à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;
- aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

**Seção II****Das Penalidades**

**Art. 33.** As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;
- suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
- inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
- interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
- suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;
- cancelamento da Licença Sanitária Municipal;
- imposição de mensagem retificadora;
- cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º. Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º. Aplicada a penalidade de interdição, essa vigorará até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

**Art. 34.** A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:

- nas infrações leves, 20% do salário mínimo;
- nas infrações graves, 50% do salário mínimo;
- nas infrações gravíssimas, 100% do salário mínimo.

**Parágrafo único:** As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência específica.

**Art. 35.** Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

- as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
- os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
- a capacidade econômica do autuado;
- os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo único:** Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

**Art. 36.** São circunstâncias atenuantes:

- ser primário o autuado;
- não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;
- procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

**Parágrafo único:** Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

**Art. 37.** São circunstâncias agravantes:

- ser o autuado reincidente;
- ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;
- ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
- ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
- ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;
- ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;
- ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

**Art. 38.** As infrações sanitárias classificam-se em:

- leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;
- graves, quando for verificada uma circunstância agravante;
- gravíssimas:

quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;  
quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;  
quando ocorrer reincidência específica.

**Parágrafo Único:** Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

**Art. 39.** Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 34.

**Art. 40.** O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

**Art. 41.** Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada no meio oficial ou, na falta deste, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.) diretamente ao infrator notificando-o para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de juros de mora a 1% ao mês, corrigidos monetariamente pelo índice INPC, sem prejuízo de sua judicialização.

**Art. 42.** Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º. Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º. As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias, salvo, decisão fundamentada em uma nova inspeção.

### Seção III Das Infrações Sanitárias

**Art. 43.** São infrações sanitárias:

• Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

**Pena:** advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

• Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

**Pena:** advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

• Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, cemitérios e outros estabelecimentos de interesse à saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

**Pena:** advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

• Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

**Pena:** advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

• Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

**Pena:** advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas



ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

• Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

**Pena:** advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

• Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

**Pena:** advertência e/ou multa.

• Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

**Pena:** advertência e/ou multa.

• Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

**Pena:** advertência, interdição de estabelecimento, de seções, de dependências, de utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

• Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

**Pena:** advertência, interdição de estabelecimento, de seções, de dependências, de obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

• Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

**Pena:** advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

• Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

**Pena:** advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

• Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

**Pena:** advertência, interdição de estabelecimento, de seções, de dependências, de veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

• Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

**Pena:** advertência, interdição de estabelecimento, de seções, de dependências, de veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

• Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:

**Pena:** advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

• Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

**Pena:** advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

• Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

**Pena:** advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

• Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

**Pena:** advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização, e/ou multa.

• Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

**Pena:** advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

• Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

**Pena:** advertência, interdição e/ou multa.

• Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

**Pena:** advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

• Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

**Pena:** advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

• Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

**Pena:** advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

• Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

**Pena:** advertência, interdição e/ou multa.

- Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

**Pena:** advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

- Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

**Pena:** interdição, apreensão e/ou multa.

- Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

**Pena:** interdição, apreensão e/ou multa.

- Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

**Pena:** advertência, interdição e/ou multa.

- Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

**Pena:** advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa;

- Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

**Pena:** advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

- Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

**Pena:** advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

- Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

**Pena:** advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

- Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

**Pena:** advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

- Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

**Pena:** advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

- Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

**Pena:** advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

- Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

**Pena:** advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

- Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

**Pena:** advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

- Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

**Pena:** advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

- Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

**Pena:** advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

- Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

**Pena:** advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

- Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

**Pena:** advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

- Instalar criadouro de animais (pocilgas, granjas, estribarias e estabelecimentos congêneres), em zona urbana, sendo tolerada apenas a existência destes em zona rural, desde que não tragam inconvenientes à saúde pública ou incômodos à vizinhança;

**Pena:** advertência, apreensão, interdição e/ou multa.

- Lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificações (baldios), várzeas, valas, bueiros, sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa ocasionar danos à saúde da população, bem como, queimar dentro do perímetro urbano, qualquer substância que possa contaminar ou corromper a atmosfera.

**Pena:** advertência e/ou multa.

- Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

**Pena:** advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição

de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

**Art. 44.** Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas e à assistência e responsabilidade técnicas.

**Art. 45.** As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

**Parágrafo único:** a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

## CAPÍTULO VIII PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

### Seção I Normas Gerais

**Art. 46.** O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 47.** Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

- nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;
- local, data e hora da verificação da infração;
- descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
- ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;
- assinatura do servidor atuante;
- assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor atuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;
- prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

**Parágrafo único:** A ausência de defesa ou impugnação do auto de infração ocasionará revelia e confissão ficta.

**§ 1º.** Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito, ficando, porém, sujeito ao prazo estabelecido pela vigilância sanitária.

**§ 2º.** Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**§ 3º.** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por mais 30 (trinta) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado em até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que o pedido esteja devidamente fundamentado.

**§ 4º.** A desobediência à determinação contida no parágrafo § 2º deste artigo, além de sua execução forçada acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à

classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

**§ 5º.** O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, bem como embargo oposto a qualquer ato de fiscalização de leis ou atos regulamentares em matéria de saúde, sujeitarão o infrator à penalidade de multa sem prejuízo das providências criminais e cíveis cabíveis.

**§ 6º.** O servidor atuante é responsável pelas declarações e informações lançadas nos termos sanitários, relatórios e demais documentos pertinentes, que terão por sua vez fé pública, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

**Art. 48.** A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

- ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;
- carta registrada com aviso de recebimento;
- edital publicado na imprensa oficial.

**§ 1º.** Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

**§ 2º.** Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser certificada expressamente pela autoridade que realizou a notificação.

**Art. 49.** Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento e serão considerados em dias úteis.

**§ 1º.** Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

**§ 2º.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

### Seção II Do Procedimento

**Art. 50.** Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

**Art. 51.** O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

**Parágrafo Único:** Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor atuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

**Art. 52.** Após analisar a defesa, a manifestação do servidor atuante e os documentos que dos autos constam, o responsável pelo serviço de vigilância sanitária decidirá fundamentadamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário, salvo se sobrevierem processos considerados como prioridades ou se a demanda da vigilância sanitária assim não permitir.

**§ 1º.** A decisão de primeira instância será devidamente fundamentada, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

**§ 2º.** A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão ser publicada nos meios oficiais ou na

falta destes, por Aviso de Recebimento da empresa de Correios e Telégrafos.

§ 3º. A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º. As eventuais inexactidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

**Art. 53.** Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso de reconsideração, em face da decisão prévia de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§ 1º. O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão prévia de primeira instância.

§ 2º. O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto no art.47, § 2º desta Lei.

**Art. 54.** Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade sanitária julgadora de primeira instância decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º. Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a autoridade superior de segunda instância, dentro da esfera governamental sob cuja jurisdição se haja instaurado o processo, no prazo de vinte dias de sua ciência ou publicação.

§ 2º. A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 3º. A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão ser publicada nos meios oficiais ou na falta destes, por aviso de recebimento – AR da empresa de Correios e Telégrafos.

§ 4º. A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária reiterará a penalidade aplicada ao autuado ainda na primeira instância.

§ 5º. As eventuais inexactidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

**Art. 55.** Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.

§ 1º. O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.

§ 2º. O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

**Art. 55.** Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º. A decisão de terceira instância deverá ser prolatada por autoridade não necessariamente vinculada ao órgão de vigilância sanitária sendo irrecurável administrativamente as suas decisões e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos

contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º. A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º. A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.

§ 4º. As eventuais inexactidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

**Art. 56.** Para efeitos de instâncias e graus recursais consideram-se:

- 1ª Instância: Coordenador (a) da Vigilância Sanitária;
- 2ª Instância: Secretário (a) Municipal de Saúde;
- 3ª Instância: Procurador (a) Geral do Município.

## Seção II

### Da Análise Fiscal

**Art. 57.** Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

**Parágrafo Único:** Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

**Art. 58.** A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º. Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º. Será lavrado laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, o qual será arquivado no laboratório oficial, extraídas cópias, uma para integrar o processo e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substância e à empresa fabricante.

§ 4º. Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, os manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 5º. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 6º. A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

**Art. 59.** Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º. O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

§ 3º. A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

§ 4º. Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

§ 5º. Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

**Art. 60.** Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

**Art. 61.** O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

**Art. 62.** Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

#### Seção IV

##### Do cumprimento das decisões

**Art. 63.** As decisões quando não mais passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, e na falta destes, por meio de divulgação na sede da secretaria municipal de saúde e/ou por Aviso de Recebimento (AR) da Empresa de Correios e Telégrafos, cumpridas na forma abaixo:

- penalidade de multa:

o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância.

o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para

fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

- penalidade de apreensão e inutilização:

os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

- penalidade de suspensão de venda:

o secretário municipal de saúde publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

- penalidade de cancelamento da licença sanitária:

o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- outras penalidades previstas nesta Lei:

o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## CAPÍTULO IX DOS ESTÁBULOS, COCHEIRAS E POCILGAS

**Art. 64.** A instalação de estábulos, cocheiras e pocilgas no município, seja na zona urbana ou rural, far-se-á em estrita observância aos seguintes critérios:

- a instalação de muros divisórios com altura mínima de 3,00m (três metros), separando-os dos terrenos limítrofes;
- a distância de 2,50m (dois metros e meio) entre a construção e a divisa do lote;
- ser dotada de sarjetas de revestimento impermeável para as águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
- ser dotado de depósitos para estrumes a prova de insetos com a capacidade para receber a produção diária e posterior envio a zona rural;
- dotar-se de depósito de forragem isolado da parte destinada aos animais e vedado aos ralos;
- manter completa separação entre os compartimentos de empregados e a parte destinada aos animais;
- ser recuado pelo menos 200,00m (duzentos metros) das residências, postos de saúde, escolas, restaurantes, pontos comerciais.

**Parágrafo único:** em caso de descumprimento do disposto, que sejam aplicadas as multas como medida de prevenção e repressão.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 65.** É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de

apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

**Art. 66.** A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

**Art. 67.** A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

**Art. 68.** Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 69.** Esta Lei entrar em vigor após decorrido 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista-PB, 27 de maio de 2022.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Mateus Ribeiro Dantas

**Código Identificador:60467538**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI ORDINÁRIA**

**Lei nº 743 / 2022**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Bernardino Batista – PB para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
BERNARDINO BATISTA, CIDADE DO ESTADO DA  
PARAÍBA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bernardino Batista decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bernardino Batista - PB, para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita;
- VI. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VII. as disposições gerais.

§ 1º Os dispositivos da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias contêm orientações específicas quanto:

- I. ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
- II. aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art.31 da Lei Complementar 101/2000 - LRF;
- III. aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites na forma do art. 31 da Lei Complementar 101/2000 - LRF;
- IV. as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- V. as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas;

VI. a outros critérios orientadores a elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

§ 2º Em conformidade com a Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN integram a presente Lei os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais compreendendo os demonstrativos a seguir:

- I. Riscos Fiscais e Providências;
- II. Metas Anuais;
- III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V. Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VII. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VIII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2023, serão especificadas no Plano Plurianual – PPA para o período 2022-2025.

§ 1º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das prioridades e metas mencionadas no “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I. provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II. compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III. despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV. conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.

§ 3º Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2023.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Seção I**

**Da estrutura dos orçamentos**

Art. 3º A receita municipal será constituída:

- I. dos tributos de sua competência;
- II. das transferências constitucionais;
- III. das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV. dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e instituições privadas nacionais e internacionais;
- V. das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI. das cobranças de dívida ativa;
- VII. das alienações de bens;
- VIII. das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- IX. outras rendas.

§ 1º A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial STN/SOF nº163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§ 2º As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

§ 3º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas aos respectivos orçamentos.

Art. 4º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada até modalidade de aplicação e fontes de recursos.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

§ 2º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimentos, conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 3º Os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;

§ 4º É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

## Seção II

### Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais dependentes instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021, será constituído de:

- I. Mensagem;
  - II. texto da lei;
  - III. quadros orçamentários consolidados;
  - IV. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- Art. 7º Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual de que trata a presente Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, sua respectiva proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8º A previsão da receita e a fixação da despesa no orçamento municipal terão como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.

Art. 9º A lei orçamentária anual conterà dotação consignada à reserva de contingência no valor equivalente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “caput” até 30 de novembro de 2023, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

## Seção III

### Dos Prazos

Art. 10. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2022 ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária, com sua despesa consolidada discriminada na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, com base no qual será editada a correspondente Lei, cuja integridade em relação aos documentos e arquivos dedados recebidos, para fins de publicação, será de responsabilidade do Poder Executivo:

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo realizará audiência pública durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

- I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III. incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
- IV. consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

## Seção II

### Dos Débitos Judiciais

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 17. O órgão responsável pela Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 05 de agosto de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

- I. número da ação originária;
- II. número do precatório;
- III. tipo de causa julgada;
- IV. data da autuação do precatório;
- V. nome do beneficiário;
- VI. valor do precatório a ser pago;
- VII. data do trânsito em julgado;
- VIII. número da Vara ou Comarca de origem.

Parágrafo único. A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos atendam as condições estabelecidas no art. 16 desta Lei.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do sistema contábil utilizado, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

## Seção III

### Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 18.- É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – ao atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – as associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

III. sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município.

#### **Seção IV**

##### **Das alterações da Execução da Lei Orçamentária Anual**

Art. 19. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 20. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III. sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I. no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do Projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II. no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;

III. em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;

IV. as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas.

V. quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2º É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei e à Lei Orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:

I. de precatórios judiciais;

II. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB;

III. do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;

IV. de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;

V. de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI. do limite mínimo para área de Saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29;

VII. de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 21. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as

disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 22. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na Comissão Técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 23. Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária, em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, serão editados mediante Decreto do Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, bem como de uma fonte de recurso para outra, até o limite de 15% (quinze por cento) das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais.

Art. 25. A LOA disporá sobre percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320/64 e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 26. Na programação da despesa, não poderão ser:

I – fixadas despesas, sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras estejam instituídas legalmente;

II – incluídos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Parágrafo único.** O disposto no inciso II não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisas e de Ensino Superior, bem como a coordenador, instrutor e/ou supervisor de curso de capacitação de Recursos Humanos.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA POLÍTICA DE FOMENTO**

Art. 27. O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico e que visem:

I - a redução dos níveis de desemprego;

II - financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;

III - promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;

IV - aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 28. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão projetadas com base nas despesas executadas no mês de junho de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:

I – criar, extinguir ou reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições



estabelecidas nesta lei e as restrições do art. 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II- realizar concurso público para cargos efetivos do quadro de pessoal do município.

III – realizar programa de treinamento e qualificação do servidor público municipal.

Art. 30. Se a despesa com pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2023, dependerá de autorização especial prévia e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de educação e de saúde, em situações de emergência que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 31. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de categoria ou cargo extinto, total ou parcialmente.

Art. 32. Fica autorizada, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 394, de 03 de novembro de 2020, a revisão anual e geral dos subsídios dos agentes políticos e dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 33. Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2023:

I – atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributária nacional;

II – melhoramento do serviço de arrecadação dos tributos municipais com adoção de medidas capazes de motivar o contribuinte ao pagamento e evitar a evasão de receitas.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Seção I**

#### **Da limitação de empenhos**

Art. 34. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.

§ 1º Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

I - obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos da dívida pública; e

II - as dotações custeadas com recursos de doações, convênios e operações especiais.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

### **Seção II**

#### **Das Diretrizes Gerais para elaboração, execução e cumprimento das metas do orçamento Municipal**

Art. 35. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2023, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão (LC 101/00; art. 48, parágrafo único).

Art. 36. Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de

resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os critérios:

I – redução de empenhos relativos a horas extras;

II – redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;

III – redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;

IV – redução de despesas de consumo.

V – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

VI – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

VII – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

### **Seção II**

#### **Disposições finais**

Art. 37. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023 o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 38. Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2023 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 39. Para fins do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas com valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 40. Poderá o Executivo participar de consórcio intermunicipal, mediante aprovação de protocolo de intenção entre os partícipes e lei específica aprovada pela Câmara.

Art. 41. Os recursos destinados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para cobrir diretamente a necessidades de pessoas físicas, ou seja, ajudas financeiras, observarão as condições definidas em lei específica, conforme prevê o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, a pessoas físicas ou a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. O Poder Executivo poderá contribuir para associações de representação do município, entidade de direito público ou privado, com abrangência nacional ou estadual, na qual venha se filiar, nos termos da legislação vigente.

Art. 44. São partes integrantes desta Lei, os anexos de que tratam das Metas e Riscos Fiscais e das Despesas de Capital, conforme dispõe a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bernardino Batista-PB, 27 de maio de 2022.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**A704CB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI ORDINÁRIA**

**LEI Nº 744 / 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

**01.010-CAMARA MUNICIPAL**

**01010.01.031.1001.1030 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal**

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 27 de maio de 2022.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
Código Identificador:7B9791E6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista – PB, em atendimento as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às 09h do dia 15/06/2022, no Plenário da Câmara de Boa Vista, localizado na Rua Jerônimo Marinho Gomes, s/n, Centro, Boa Vista – PB, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço”, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A PADRÃO ESTADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB). Maiores informações através do Fone (83) 3313-1100, no horário das 08h00min às 12h00min.

Boa Vista – PB, 27 de MAIO de 2022.

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:D54C4256

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 070/2022 - ANTÔNIO PAULINO DE FREITAS**

**PORTARIA Nº. 070/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere

pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 047/2022.

**Considerando** que a Sra. **Antônio Paulino de Freitas**, foi admitido neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 02/02/1986, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER, **licença-prêmio** de 90 (noventa) dias ao Sr. **ANTÔNIO PAULINO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00486, lotado na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei de 624/2012, para o período compreendido de: 30/05/2022 a 29/08/2022. Do tempo aquisitivo de 02/02/1996 a 02/02/2001.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de maio de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador:AA89B550

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 071/2022 - FRANCISCA VALDIVINO FURTADO**

**PORTARIA Nº. 071/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 053/2018.

**Considerando** que a Sra. **Francisca Valdivino Furtado**, foi admitida neste município para o cargo de Agente Administrativo no dia 05/04/1988, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a mesma necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER, **licença-prêmio** de 90 (noventa) dias ao Sr. **FRANCISCA VALDIVINO FURTADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00390, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a lei de 624/2012, para o período compreendido de: 30/05/2022 a 29/08/2022. Do tempo aquisitivo de 05/04/1993 a 05/04/1998.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de maio de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**04FDF459

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS PE 00013/2022 - PRÓTESES**  
**ODONTOLÓGICAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.. VIGÊNCIA: até 25/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00086/2022 - 25.05.22 - POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 94.080,00.

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**834EBE5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 00010/2022 - MANUTENÇÃO**  
**DA FROTA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou profissional especializado para o fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. FUNDAMENTO LEGAL lei 8.666/93: Pregão Eletrônico nº 00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Camalaú: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. VIGÊNCIA: até 19/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00083/2022 - 19.05.22 - CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME - R\$ 22.000,00; CT Nº 00084/2022 - 19.05.22 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 157.670,00; CT Nº 00085/2022 - 19.05.22 - BRUNO SANTOS BARBOSA 09194151482 - R\$ 100.000,00.

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**C9D6E65F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2022**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022 (Processo Administrativo Nº 086/2022), que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de pneus, câmara de ar e protetores para os veículos pertencente as diversas Secretarias deste Município, para atender a demanda da frota municipal e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** Cavalcanti Auto

Pecas Ltda, CNPJ nº 11.897.295/0001-67, Rua Getulio Vargas, Nº 19, Centro, Coremas-PB, com o valor total de R\$ **230.240,00** (duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais), referente aos itens: 1, 2, 7, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 50, 51, 52 e 53; **Licitante vencedor:** J A L Silva Comercio Varejista de Pneumáticos Eireli, CNPJ nº 34.277.779/0001-09, Rua Presidente Floriano Peixoto, Nº 536, Brasília, Patos-PB, com o valor total de R\$ **201.400,00** (duzentos e um mil e quatrocentos reais), referente aos itens: 9, 10, 12, 19 e 20; **Licitante vencedor:** Taciano Toni Serafim Teixeira-ME, 11.228.215/0001-80. Rua Do Prado, S/N, Maternidade, Patos-PB, com o valor total de R\$ **196.865,00** (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), referente aos itens: 3, 4, 5, 6, 11, 13, 27, 42, 43, 45, 46 e 47. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 628.505,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 27 de maio de 2022

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**DF0295A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**130/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 011/2022. Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** Cavalcanti Auto Pecas Ltda, CNPJ: 11.897.295/0001-67. **Valor total contrato:** R\$ **230.240,00** (duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais), referente aos itens: 1, 2, 7, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 50, 51, 52 e 53. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de pneus, câmara de ar e protetores para os veículos pertencente as diversas Secretarias deste Município, para atender a demanda da frota municipal e os que por força contratual tenha direito ao mesmo. **Forma de pagamento:** De acordo com a execução dos serviços/entregas. **Fonte de recurso 1:** 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; **Fonte de recurso 2:** 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; **Fonte de recurso 3:** 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%); **Fonte de recurso 4:** 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS; **Fonte de recurso 5:** Recursos Próprios do PNATE.  **Dotação:** QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Prazo entrega:** 5 (cinco) dias uteis. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. **Partes:** Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Francisco das Chagas Cavalcanti (Pela contratada).

Coremas-PB, 27 de maio de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0E189814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**131/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 011/2022. Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** J A L Silva Comercio Varejista de Pneumáticos Eireli, CNPJ: 34.277.779/0001-09. **Valor total contrato:** R\$ **201.400,00** (duzentos e um mil e quatrocentos reais),

referente aos itens: 9, 10, 12, 19 e 20. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de pneus, câmara de ar e protetores para os veículos pertencente a diversas Secretarias deste Município, para atender a demanda da frota municipal e os que por força contratual tenha direito ao mesmo. **Forma de pagamento:** De acordo com a execução dos serviços/entregas. **Fonte de recurso 1:** 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; **Fonte de recurso 2:** 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; **Fonte de recurso 3:** 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%); **Fonte de recurso 4:** 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS; **Fonte de recurso 5:** Recursos Próprios do PNATE. **Dotação:** QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Prazo entrega:** 5 (cinco) dias úteis. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. **Partes:** Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. José Altair Lima Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 27 de maio de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**BF7BBEFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**132/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 011/2022. Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** Taciano Toni Serafim Teixeira-ME, CNPJ: 11.228.215/0001-80. **Valor total contrato:** R\$ **196.865,00** (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), referente aos itens: 3, 4, 5, 6, 11, 13, 27, 42, 43, 45, 46 e 47. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de pneus, câmara de ar e protetores para os veículos pertencente a diversas Secretarias deste Município, para atender a demanda da frota municipal e os que por força contratual tenha direito ao mesmo. **Forma de pagamento:** De acordo com a execução dos serviços/entregas. **Fonte de recurso 1:** 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; **Fonte de recurso 2:** 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; **Fonte de recurso 3:** 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%); **Fonte de recurso 4:** 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS; **Fonte de recurso 5:** Recursos Próprios do PNATE. **Dotação:** QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Prazo entrega:** 5 (cinco) dias úteis. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. **Partes:** Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. Taciano Toni Serafim Teixeira (Pela contratada).

Coremas-PB, 27 de maio de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**64564026

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO

PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o seu objeto a: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 180,00; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 486.638,25; CEPALAB LABORATORIOS LTDA - R\$ 4.550,00; DLM HOSPITALAR EIRELI - R\$ 5.740,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOPITALARES LTDA - R\$ 1.876,00; MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - R\$ 936,00; MEDIC MANUTEN????O E REPARA????O DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 32.817,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$ 14.390,00; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.500,00; MEGAMED COMERCIO LTDA - R\$ 18.535,00; MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 2.386,00; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 7.508,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 3.978,00; POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 1.979,00; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 720,00.

Cubatí.. - PB, 11 de Maio de 2022

**JOYCE CUNHA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**4E19863E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 180,00; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 486.638,25; CEPALAB LABORATORIOS LTDA - R\$ 4.550,00; DLM HOSPITALAR EIRELI - R\$ 5.740,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOPITALARES LTDA - R\$ 1.876,00; MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - R\$ 936,00; MEDIC MANUTEN????O E REPARA????O DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 32.817,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$ 14.390,00; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.500,00; MEGAMED COMERCIO LTDA - R\$ 18.535,00; MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 2.386,00; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 7.508,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 3.978,00; POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 1.979,00; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 720,00.

Cubatí.. - PB, 11 de Maio de 2022

**JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**6E611361

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. DOTAÇÃO: 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 0002 2030 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos ? ASPS 0028 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 0033 3390.32 00 1.501.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviç 0029 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 0034 3390.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 0030 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 0035 3390.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10 302 0002 2033 ATIVIDADES DE ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos ? ASPS 0062 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 0064 3390.32 00 1.501.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviç 0063 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00042/2022 - 11.05.22 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA - R\$ 4.550,00; CT Nº 00043/2022 - 11.05.22 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 3.978,00; CT Nº 00044/2022 - 11.05.22 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.500,00; CT Nº 00045/2022 - 11.05.22 - MEGAMED COMERCIO LTDA - R\$ 18.535,00; CT Nº 00046/2022 - 11.05.22 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOPITALARES LTDA - R\$ 1.876,00; CT Nº 00047/2022 - 11.05.22 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 7.508,00; CT Nº 00048/2022 - 11.05.22 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$ 14.390,00; CT Nº 00049/2022 - 11.05.22 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 720,00; CT Nº 00050/2022 - 11.05.22 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 180,00; CT Nº 00051/2022 - 11.05.22 - MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - R\$ 936,00; CT Nº 00052/2022 - 11.05.22 - MEDIC MANUTEN????O E REPARA????O DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 32.817,00; CT Nº 00053/2022 - 11.05.22 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 486.638,25; CT Nº 00054/2022 - 11.05.22 - DLM HOSPITALAR EIRELI - R\$ 5.740,00; CT Nº 00055/2022 - 11.05.22 - MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 2.386,00; CT Nº 00056/2022 - 11.05.22 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 1.979,00

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**7B0E6E0A

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de A a Z descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado da Paraíba, destinados às demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, em tempo

necessário para a realização do processo licitatório; ADJUDICO o seu objeto a: FARMACIA CENTRAL COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - R\$ 14.400,00; GISALMA GABRIEL INOCENCIO - R\$ 370.734,00.

Cubatí.. - PB, 18 de Maio de 2022

**JOYCE CUNHA DOS SANTOS -**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**A7DBEE64

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de A a Z descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado da Paraíba, destinados às demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, em tempo necessário para a realização do processo licitatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMACIA CENTRAL COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - R\$ 14.400,00; GISALMA GABRIEL INOCENCIO - R\$ 370.734,00.

Cubatí.. - PB, 27 de Maio de 2022

**JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**0C33E4F5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de A a Z descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado da Paraíba, destinados às demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, em tempo necessário para a realização do processo licitatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2022. DOTAÇÃO: 06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0002.2030 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 00018.3390.32.00.1.001.0000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1.213.0000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL – CUSTEIO – 0019.3390.32.00.1.213.0000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1.214.0000 – TRANSF. FUNDO A UNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – 0020.3390.32.00.1.214.0000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1.211.0000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE – 0016.3390.30.00.1.211.0000 – MATERIL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 31/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00058/2022 - 27.05.22 - GISALMA GABRIEL INOCENCIO - R\$ 370.734,00; CT Nº 00059/2022 - 27.05.22 - FARMACIA CENTRAL COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - R\$ 14.400,00

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**5B031D52

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **30 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022, cotação adicional de propostas de preços** para a contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira, com todas as despesas de operador e manutenção por conta da contratada, com combustível por conta da contratante para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**  
Presidente da CPL

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira, com todas as despesas de operador e manutenção por conta da contratada, com combustível por conta da contratante	243	Horas		

R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Empresa:

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**8DBF61F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

O **MUCICIPIO DE DIAMANTE/PB** através de sua Comissão de Permanente de Licitação **CONVOCA** o licitante, na ordem de classificação, **CONSTRUTORA BRAÇO FORTE, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 22.370.871/0001-30**, situada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Centro de Diamante/PB, para assinar em até 5 (cinco) dias o termo do contrato. Caso não compareça, será convocado o terceiro classificado até que seja efetivada a contratação.

Em tempo, registramos que as empresas deverão comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

Diamante, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO JEÂNIO PEREIRA FRANCO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**D7B02F36

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**  
**INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00008/2022, em 01.02.2022.**

**PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES B-2 EIRELI**

**OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de combustíveis, destinados aos veículos da propriedade desta prefeitura, locados, contratados, a disposição ou vinculados a atividades pública municipal por disposição legal.**

**OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor.**

**FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

Igaracy-PB, 11 de Maio de 2022

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**D73A6BD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às **08:30 horas do dia 09 de Junho de 2022**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades de Saúde do Município: PSF's, SAMU e unidade Mista de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: <http://www.igaracy.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Igaracy - PB, 27 de Maio de 2022

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**B01AF838

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviços de decoração para as diversas secretarias do município de Itaporanga, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Itaporanga - PB, 27 de Maio de 2022

**RENATO EDUARDO MARQUES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**E57B73C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO**  
**DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL**  
**040/2018**

**Processo Licitatório nº 053/2018. Contrato nº 140/2018. Objeto: FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO DO SEGUINTE SOFTWARES : AÇÃO SOCIAL , CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, TRANSPARENCIA FISCAL E TRANSPARENCIA DO SERVIDOR , COM VALIDADE DE 06 MESES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA- PB. Contratado PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA Ltda, CNPJ nº 07.553.129/0001-76. Data da assinatura: 17 de maio. Vigência: 06 SEIS meses.**

Itaporanga-PB, 17 de maio de 2022.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**9AD8F13F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DA VILA JUNINA; ADJUDICO o seu objeto a: DUARTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 193.873,92.

Jacaraú - PB, 25 de Maio de 2022

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A42208B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DA VILA JUNINA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DUARTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 193.873,92.

Jacaraú - PB, 25 de Maio de 2022

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BF23A8D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DA VILA JUNINA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DUARTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 193.873,92.

Jacaraú - PB, 25 de Maio de 2022

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DEB2D962

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de Veículos e Máquina Pesada destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2022. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000183 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15 451 0110 2017 MANUTENÇÃO DA VIAS URBANAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000204 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15 452 0120 2018 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000210 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17 512 0140 2019 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000215 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 26 782 0160 2020 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000223 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000617 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 27/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Joca Claudino e: CT Nº 00037/2022 - 27.05.22 - FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE - R\$ 514.600,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00014/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de Veículos e Máquina Pesada destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB; DESIGNO o servidore Josiélio Tavares Duarte, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e o senhor Herleson Sarllan Anacleto de Almeida, Advogado, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 24 de Maio de 2022

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**6993F3B5

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR CORREÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR CORREÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca:2041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 24/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00019/2022 - 25.05.22 - JULIANA RAMOS DA SILVA - R\$ 28.800,00.

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**A8B8B6C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
PUBLICADO POR CORREÇÃO RATIFICAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00006/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

**PUBLICADO POR CORREÇÃO RATIFICAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00006/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Secretaria de Saúde do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JULIANA RAMOS DA SILVA - R\$ 28.800,00.

Mataraca - PB, 27 de Maio de 2022

**MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA -**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**896951D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Expediente diversos (Papel Ofício A4), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 013/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 096/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA. DOTAÇÃO: Recursos: 2035 – Manut. do Prog. Saúde na Família–PSF; 2036 – Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde–PACS; 2037 – Manut. Prog. Assist. a Farmácia Básica; 2038 – Manut. Prog. Saúde Bucal; 2039 – Manut. Prog. Ações Bas. Vig. Sanitária; 2041 – Manut. Fundo Municipal de Saúde; 2050 – Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 2052 – NASF– Núcleos de Apoio a Saúde da Família; 2053 – Manut. do Programa de Incentivo a Atenção Básica; 2054 – SAMU– Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; 2056 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2057 – Outros Prog. Fin. Transf. Fundo a Fundo– FNS; 2071 – Manut. do Conselho Municipal de Saúde; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00020/2022 - 27.05.22 - IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA - R\$ 73.996,00.

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**3D57015F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CANCELADO.

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**63DFC2B6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Prefeitura Municipal de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Secretaria de Transporte; 2008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2027 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manutenção das Atividades Turísticas no Município; 2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Públicos; 2032 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 27/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00028/2022 - 27.05.22 - NAPOLEAO ANGELO SOARES DO REGO 04976970418 - R\$ 18.000,00.



**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**B39277D5

**GABINETE DO PREFEITO  
 ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: Contratação de prestação de serviço para publicidade volante (carro de som) para divulgação dos atos institucionais, das ações, programas e das atividades realizadas pelas Secretarias deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: MORRIS ALBERT SANTOS - R\$ 36.000,00.

Mataraca - PB, 27 de Maio de 2022

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**D353E2DF

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: Contratação de prestação de serviço para publicidade volante (carro de som) para divulgação dos atos institucionais, das ações, programas e das atividades realizadas pelas Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MORRIS ALBERT SANTOS - R\$ 36.000,00.

Mataraca - PB, 27 de Maio de 2022

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**4FACB89A

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00014/2022. OBJETO: Contratação de prestação de serviço para publicidade volante (carro de som) para divulgação dos atos institucionais, das ações, programas e das atividades realizadas pelas Secretarias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Morris Albert Santos - CPF 023353974-35. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 27 de Maio de 2022

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**19E8D90B

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE  
 MONTADAS  
 PORTARIA Nº 003/2022 - PENSÃO POR MORTE - SIDNEY  
 RAMOS DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 003/2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019 e a Lei Municipal Nº 524 de 23 de março de 2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONCEDER pensão por morte** ao senhor **SIDNEY RAMOS DE SOUZA**, em decorrência do falecimento da sua companheira FRANCINEIDE DA COSTA PATRÍCIO, servidora pública, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 990/2010 e matrícula nº 185, de acordo com os §§ 1º a 6º do art. 23 da EC Nº 103/2019.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 25 de maio de 2022.

**WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA**  
 Diretor Presidente

**Publicado por:**  
 Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**72F8D92D

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
 CONVÊNIO Nº. 1905/2022**

**CONVÊNIO Nº. 1905/2022**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO E A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, a **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da Município de Monteiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.784.140/0001-78, com sede à Av. Olímpio Gomes, 302, CEP: 58.500-000, Centro, Monteiro - PB, ora denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Sra. ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, doravante denominado (a) **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio a cooperação de trabalho, por meio da utilização da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Monteiro para formalização dos processos

licitatórios que tiverem por objeto os contratos administrativos para aquisição de bens e serviços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 8.666/93, com a finalidade de atender as demandas da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO E EQUIPE

As atividades previstas neste instrumento jurídico serão coordenadas e executadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Monteiro.

**Parágrafo primeiro** - Caberá à coordenação zelar pelo relacionamento interinstitucional, estabelecer os procedimentos operacionais, supervisionar e avaliar o desenvolvimento do Convênio, documentando em relatórios de caráter gerencial, com periodicidade anual, para apreciação dos órgãos competentes.

**Parágrafo segundo** - Os partícipes são totais e absolutamente independentes, não se estabelecendo nenhum vínculo associativo, societário, trabalhista ou de qualquer espécie em decorrência da execução deste **Convênio**.

**Parágrafo quarto** - As indicações de novos coordenadores, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente das PARTES, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente **Convênio**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

Da **CONCEDENTE**, nos limites de suas disponibilidades e sem prejuízo de seus encargos institucionais:

- Disponibilizar a orientação técnica necessária para o desenvolvimento do objeto do convênio;
- Facilitar o acesso de todos os procedimentos aos envolvidos nas demandas, sempre que necessário, respeitados os limites de suas responsabilidades e sem prejuízo das atribuições legais institucionais;
- Permitir a participação de integrantes dos quadros de pessoal de ambas partes, nas atividades de cooperação;
- Disponibilizar os recursos humanos para a execução das atividades definidas neste convênio.

Da **CONVENENTE**:

Disponibilizar as informações necessárias a elaboração dos termos de referência para elaboração dos editais de licitações;  
Cooperar com a **CONCEDENTE** para que os trabalhos possam ser realizados com o máximo de eficácia possível;  
Atuar com zelo e cautela na elaboração dos atos administrativos necessários à execução dos contratos que vierem a ser firmados em decorrência das licitações formalizadas;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir da de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente convênio poderá, mediante aprovação das partes convenientes, ser aditado por Termo Aditivo, objetivando: a modificação das cláusulas existentes, exceto a que trata do objeto; a inclusão de novas cláusulas; a adesão de novas convenientes ou intervenientes, que possam contribuir, de forma efetiva, para a consecução dos seus objetivos; prorrogação de prazo; incremento dos recursos financeiros e/ou outros; a definição de disposições ou de ações regulamentadoras das atividades previstas nos termos deste Convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

**Parágrafo primeiro.** As notificações, comunicações ou informações entre os (as) partícipes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo segundo.** As Partes declaram que estão cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis e constantes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada na referida legislação.

**Parágrafo terceiro.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Conveniente e a Concedente, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais necessários é de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Monteiro** a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Paraíba – Comarca de Monteiro PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Convênio.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Monteiro/PB, 20 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Monteiro

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**

Prefeita Constitucional

Superintendência de Trânsito e Transporte de Monteiro

**JOSÉ VALDECY DA SILVA**

Superintendente

**Publicado por:**

Waldirene Aparecida Alves Bezerra

**Código Identificador:DA88C615**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.34/2022

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.34/2022**, cujo objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DATA DA ABERTURA: 09 DE JUNHO DE 2022, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 273.141,67. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, [www.monteiro.pb.gov.br](http://www.monteiro.pb.gov.br) e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 27 de Maio de 2022.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**788EEDBA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto a: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR CNPJ nº 37.551.250/0001-20 - R\$ 436.024,42.

Natuba - PB, 27 de Maio de 2022

**AMOIS ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Amois Alves da Silva  
**Código Identificador:**B0A06A01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ nº 37.551.250/0001-20 - R\$ 436.024,42.

Natuba - PB, 27 de Maio de 2022

**JOSE LINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amois Alves da Silva  
**Código Identificador:**CE20709A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**GABINETE**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO**  
**ORÇAMENTO**

**LEI Nº 0293/2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2022, e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.03	Secretaria de Finanças		
04.123.1002.2011	Contribuir para Previdência Social (Instituto)		
	749	Outras vinculações de transferências	
	319113.01	Obrigações Patronais	145.000,00
		Total Geral	145.000,00

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes dos recursos da Cessão Onerosa – Bônus Assinatura Petróleo, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 275/21, de 14 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2022.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 27 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:**640ECE8D

**GABINETE**  
**CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**

**Certidão de Uso e Ocupação do Solo**

EMISSÃO: 27/05/2022  
VALIDADE: 27/05/2023

**CERTIDÃO Nº 0006/2022gaojl20220527**

O Prefeito Municipal de PEDRA LAVRADA, Estado de Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso da competência que lhe foi delegada e que lhe compete, **CONCEDE a ELIZABETH PRODUTOS CERÁMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.568.537/0001-64, estabelecida no Sítio Canta Galo, S/N – Zona Rural – Pedra Lavrada PB, a concessão **“DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO”**, para lavrar SIENITO, em uma área de imóvel rural identificada em representação gráfica [11,9167 hectares], Coordenadas Geográficas: Lat. 06° 44'49,42” S e Long. 36°28'18,61” O.

Declara que a Prefeitura não tem nada a opor contra a implantação e operação do trabalho e que este não fere as regras de ordenamento do solo desta cidade.

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção de:

Alvará de Pesquisa Mineral Junto a ANM LICENÇA AMBIENTAL expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução do CONAMA de Nº 10, de dezembro de 1990 e Arts. 166 e 170 da Portaria do DNPM nº 155/2016.

Pedra Lavrada, 27 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:**66EFB237

**GABINETE  
CERTIDÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS**

**CERTIDÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS**  
Nº 0001/2022gaojl20220527  
**EMIÇÃO:** 27/05/2022  
**VALIDADE:** 27/05/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA LAVRADA, Estado de Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso da competência que lhe foi delegada e que lhe compete, **CERTIFICA** que, “**NADA CONSTA**”, em nosso sistema Infrações Ambientais em desfavor da **ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.568.537/0001-64, estabelecida no Sítio Canta Galo, S/N – Zona Rural – Pedra Lavrada PB.

Sendo o que se apresenta para o momento

Pedra Lavrada, 27 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:**CF0CAB19

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00096/2022 -  
PE00002/2022**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00096/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 52.846,39 o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO no contrato supracitado acima. Assinatura: 26 de maio de 2022. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP. PUBLICADO EM 27/05/2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**45ACDEC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 320/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 376/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **LARISSA LOPES DE SÁ SILVA**, matrícula nº 2017448, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.667 (um mil, seiscentos e sessenta e sete) dias, referentes aos períodos de 02/01/2013 a 26/12/2013 e 02/01/2016 a 03/08/2019, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 27 de maio de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**2DE7C38A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 321/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 375/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000450, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 299 (duzentos e noventa e nove) dias, referentes ao período de 02/01/1991 a 30/10/1991, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 27 de maio de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**00357CFC

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO  
ESTADO DA PARAÍBA – CONDESPB**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº  
00001/2022-CPL**

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para atender as demandas dos agricultores familiares dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – CONDESPB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2019NE801419, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0001, PTRES 111140, a conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0100, Natureza da Despesa 447170.e conveniente. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 06 (seis) meses. Portanto, o referido contrato passará a vigorar até o dia 15 de dezembro do ano de 2022. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – CONDESPB e a Empresa INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI. Data de Assinatura: 27 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Abimael Alves Diniz  
**Código Identificador:**7FB31D57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de bandas musicais para as festividades alusivas ao tradicional São Pedro de Poço Dantas–PB, que ocorrerá no dia 29 de Junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade

de Licitação nº IN00002/2022. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO PROJ./ATIV. 2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 478 3.3.90.39.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00062/2022 - 25.05.22 - B C M - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME - R\$ 35.000,00; CT Nº 00063/2022 - 25.05.22 - REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.

**Publicado por:**  
Abimael Alves Diniz  
**Código Identificador:**6137482C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2022. OBJETO: Contratação de estrutura completa de palco para as festividades alusivas ao tradicional São Pedro de Poço Dantas–PB, que ocorrerá no dia 29 de Junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Esporte, cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/05/2022.

**Publicado por:**  
Abimael Alves Diniz  
**Código Identificador:**B8EB92EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00016/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2022, que objetiva: Contratação de estrutura completa de palco para as festividades alusivas ao tradicional São Pedro de Poço Dantas–PB, que ocorrerá no dia 29 de Junho de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME - R\$ 17.600,00.

Poço Dantas - PB, 26 de Maio de 2022

**ITAMAR MOREIRA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Abimael Alves Diniz  
**Código Identificador:**F911E6C3

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
038/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 038/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA

DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANGELA MARIA DE LIMA.  
CNPJ: 22.556.942/0001-93.  
Valor: R\$ 46.200,00.

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.  
CNPJ: 31.860.198/0001-07.  
Valor: R\$ 49.700,00.

Pombal - PB, 27 de Maio de 2022.

**JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Thalita Livia Melo Barbosa  
**Código Identificador:**0D0B18E6

**GABINETE  
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
005/2022) – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*ONDE LÊ-SE:* OBJETO: Contratação da Banda Aviões do Forró para realizar Show em praça pública em comemoração a tradicional festa de aniversário do Município de Pombal-PB.

*LEIA-SE:* OBJETO: Contratação da Banda Xand Avião para realizar Show em praça pública em comemoração a tradicional festa de aniversário do Município de Pombal-PB.

**EMPRESA:** ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 28.791.264/0001-20  
**VALOR:** R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)  
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 26/08/2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso III

**RATIFICO** nos termos do artigo 25, III com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a inexigibilidade de Licitação nº **005/2022**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 25 de maio de 2022.

Pombal-PB, 25 de maio de 2022.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thalita Livia Melo Barbosa  
**Código Identificador:**5448F1C5

**GABINETE  
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 038/2022**

Pombal - PB, 27 de Maio de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ANGELA MARIA DE LIMA.  
CNPJ: 22.556.942/0001-93.  
Valor: R\$ 46.200,00.

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

CNPJ: 31.860.198/0001-07.  
Valor: R\$ 49.700,00.

Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Thalita Livia Melo Barbosa  
**Código Identificador:**A7A2F9F3

**GABINETE**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 024/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2022**

Pombal/PB, 27 de maio de 2022.

**OBJETO:** LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.

**CONTRATO Nº 456/2022**  
CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 07.553.129/0001-76  
VIGÊNCIA: 31/12/2022  
VALOR: R\$ 42.456,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

**DOTAÇÃO:** 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 000135 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito

**PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Thalita Livia Melo Barbosa  
**Código Identificador:**D94EBC7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0493/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 777/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALCINEIDE DE QUEIROGA SANTOS	0065	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens

previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**D2126969

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0494/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 761/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JANDERSON NUNES DA SILVA	1618	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**2A27BC72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0495/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 701/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALÉRIA ALVES DE MATOS ESMAEL	1295	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias		02/05/2022 a 31/05/2022

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**D8D3F44B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0496/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 739/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉLIA MOURA BERNADO TAVARES	1957	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias		02/05/2022 a 31/05/2022

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**2C6A855A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0497/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 752/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KARINTHIA MAYANE RODRIGUES MONTEIRO	0738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias		02/05/2022 a 31/05/2022

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**5DEA7B81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0498/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 659/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALUISIO MARTINS DA CUNHA	0156	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Período de Gozo das Férias		02/05/2022 a 31/05/2022

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**37B40431

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0499/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 551/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BELICIA DANTAS DE MELO	0070	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
<b>Período de Gozo das Férias</b>		
01/04/2022 a 30/04/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**103D8185

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0500/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 804/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LEIDIANE DA COSTA FERREIRA	1422	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
<b>Período de Gozo das Férias</b>		
02/05/2022 a 31/05/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**D642CB15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0501/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 753/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ABDON WAGNER MEDEIROS DE QUEIROGA	0575	GUARDA MUNICIPAL
<b>Período de Gozo das Férias</b>		
05/05/2022 a 03/06/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022



Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**BDA611E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0502/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 773/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LINDOVANIA DE ARAÚJO TRIGUEIRO	0032	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**64DBD1A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0503/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 795/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ENIO SARTRE OLIVEIRA NUNES	0258	BIOQUIMICO
Período de Gozo das Férias	16/05/2022 a 14/06/2022	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**D8968E2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0504/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 787/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADELSON DE SOUSA ALMEIDA	0717	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**62ED33AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0505/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 760/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO BATISTA DE MOURA	0502	OPERÁRIO
<b>Período de Gozo das Férias</b>	02/05/2022 a 31/05/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa

**Código Identificador:**4D9DB5B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0506/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 759/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MIGUEL FERREIRA DA SILVA	0733	ELETRICISTA
<b>Período de Gozo das Férias</b>	02/05/2022 a 31/05/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa

**Código Identificador:**79CDEB1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0507/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 756/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ARIANA TELES PEREIRA	0121	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
<b>Período de Gozo das Férias</b>	02/05/2022 a 31/05/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa

**Código Identificador:**ABBE89BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0508/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 757/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADRIANO URTIGA DA COSTA	2298	OPERÁRIO
<b>Período de Gozo das Férias</b>	02/05/2022 a 31/05/2022	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:0FD5A43A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0509/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 662/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MÁRCIA MARIA DA SILVA ALEXANDRE	1324	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Período de Gozo das Férias</b>	02/05/2022 a 31/05/2022	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:050EE051**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0510/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 665/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA E FIGUEIREDO	0381	ARTESÃ
<b>Período de Gozo das Férias</b>	02/05/2022 a 31/05/2022	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:17FFA312**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0511/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 788/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSEVAN ROBERTO PESSOA	0526	OPERÁRIO
<b>Período de Gozo das Férias</b>	04/05/2022 a 02/06/2022	

**Art. 2º** -  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e

108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:333EC582**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0512/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 589/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FABIANA MARIA DE QUEIROGA	1874	DIRETORA DE APOIO AO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
<b>Período de Gozo das Férias</b>		02/05/2022 a 31/05/2022

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:080E971C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0513/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 645/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AYSLANE ALVES LEITÃO DE ARAÚJO	1050	FISIOTERAPEUTA
<b>Período de Gozo das Férias</b>		02/05/2022 a 31/05/2022

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:7228DB5E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0514/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 702/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RODOLFO WAGNE DE PAIVA TRIGUEIRO	1653	AGENTE DE ZONÓSES
<b>Período de Gozo das Férias</b>		02/05/2022 a 31/05/2022

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**4B6AFEAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0515/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 812/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADRIANA RAMALHO NASCIMENTO	1335	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/04/2022 a 30/04/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**7D3FD32E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0516/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 847/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCIEDNA MARIA DA SILVA	1888	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
<b>Período de Gozo das Férias</b>	02/05/2022 a 31/05/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**881C2E01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0517/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 658/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUIZ GUABERTO LACERDA	0888	GUARDA MUNICIPAL
<b>Período de Gozo das Férias</b>	02/05/2022 a 31/05/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**C5AA1BCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0518/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 851/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOAQUIM VAGNER LOPES DE ASSIS	1001	FARMACÊUTICO
Período de Gozo das Férias	10/05/2022 a 08/06/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:68528CA3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0519/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 670/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA SILVIA SANTANA CARNEIRO REIS	0180	DIRETORA DE CRECHE
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:B58A7E48**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0520/2022**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 853/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCELINO MARTINS DE OLIVEIRA	0501	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	17/05/2022 a 15/06/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2022.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:FC50655D**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar; Resolver: **Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes. **Pessoa jurídica:** Raimundo Ademar Fonseca Pires-EPP, CNPJ: 07.526.979/0001-85, com o valor total de R\$ 127.090,00, ref. aos itens: 15, 25 e 34; **Pessoa jurídica:** Polp Frut Ltda-ME, CNPJ: 09.075.928/0001-00, com o valor total de R\$ 39.800,00, ref. ao item: 53; **Pessoa jurídica:** Maria Clebia Rodrigues Pereira-ME, CNPJ:

23.364.049/0001-29, com o valor total de R\$ 188.395,00, ref. aos itens: 36 a 42, 44, 45, 48 a 51; **Pessoa jurídica:** Luzia Pereira da Silva-ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24, com o valor total de R\$ 56.900,00, ref. aos itens: 17, 22 e 23; **Pessoa jurídica:** Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ: 06.177.525/0001-83, com o valor total de R\$ 327.026,00, ref. aos itens: 1 a 13, 18, 20 e 31; **Pessoa jurídica:** Ana Lucia Silva Tome-ME, CNPJ: 36.886.818/0001-09, com o valor total de R\$ 123.770,00, ref. aos itens: 28, 33, 35 e 55; **Pessoa jurídica:** J.T.A. Comercio de Artigos Descartáveis Ltda-ME, CNPJ: 21.318.384/0001-65, com o valor total de R\$ 2.700,00, ref. ao item: 16; **Pessoa jurídica:** Mascena Distribuidora Ltda-ME, CNPJ: 31.131.079/0001-13, com o valor total de R\$ 26.000,00, ref. aos itens: 21 e 24; **Pessoa jurídica:** Michael Gomes Martins de Souza-ME, CNPJ: 43.382.862/0001-39, com o valor total de R\$ 255.280,00, ref. aos itens: 14, 19, 26, 27, 29, 32 e 54; **Pessoa jurídica:** Samuel Sousa de Oliveira-ME, CNPJ: 40.814.387/0001-34, com o valor total de R\$ 63.000,00, ref. ao item: 43, 46 e 47; **Pessoa jurídica:** V. de Almeida Gomes Alimentícios-ME, CNPJ: 35.082.105/0001-11, com o valor total de R\$ 50.320,00, ref. aos itens: 30 e 52. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 1.260.281,00. Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 10 de maio de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto

**Código Identificador:**F76B2B90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº  
130/2022**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Ana Lucia Silva Tome-ME, CNPJ: 36.886.818/0001-09. **Valor total contratado:** R\$ 123.770,00, referente aos itens: 28, 33, 35 e 55. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar. **Prazo de entrega:** É de 5 (cinco) dias úteis, contados do Pedido de fornecimento. **Fonte de recurso 1:** Recursos (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos). **Dotação:** Secretaria de Educação, conforme QDD/2022. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sra. Ana Lucia Silva Tome (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 11 de maio de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto

**Código Identificador:**3F50BCE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº  
131/2022**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** J.T.A. Comercio de Artigos Descartáveis Ltda-ME, CNPJ: 21.318.384/0001-65. **Valor total contratado:** R\$ 2.700,00, referente ao item: 16. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar. **Prazo de entrega:** É de 5 (cinco) dias úteis, contados do Pedido de fornecimento. **Fonte de recurso 1:** Recursos (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos). **Dotação:** Secretaria de Educação, conforme QDD/2022. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes:** Ricardo P. do

Nascimento (pela contratante) e Sr. Joelson Tavares de Almeida (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de maio de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto

**Código Identificador:**A7E83A52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº  
132/2022**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Mascena Distribuidora Ltda-ME, CNPJ: 31.131.079/0001-13. **Valor total contratado:** R\$ 26.000,00, referente aos itens: 21 e 24. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar. **Prazo de entrega:** É de 5 (cinco) dias úteis, contados do Pedido de fornecimento. **Fonte de recurso 1:** Recursos (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos). **Dotação:** Secretaria de Educação, conforme QDD/2022. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sra. Tatiane Freire de Santana (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de maio de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto

**Código Identificador:**F82215F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº  
126/2022**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Polp Frut Ltda-ME, CNPJ: 09.075.928/0001-00. **Valor total contratado:** R\$ 39.800,00, referente ao item: 53. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar. **Prazo de entrega:** É de 5 (cinco) dias úteis, contados do Pedido de fornecimento. **Fonte de recurso 1:** Recursos (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos). **Dotação:** Secretaria de Educação, conforme QDD/2022. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sra. Jodilma Lacava Vieira de Carvalho (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 13 de maio de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto

**Código Identificador:**7C903F47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº  
134/2022**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Samuel Sousa de Oliveira-ME, CNPJ:

40.814.387/0001-34. **Valor total contratado:** R\$ 63.000,00, referente aos itens: 43, 46 e 47. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar. **Prazo de entrega:** É de 5 (cinco) dias úteis, contados do Pedido de fornecimento. **Fonte de recurso 1:** Recursos (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos). **Dotação:** Secretaria de Educação, conforme QDD/2022. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Samuel Sousa de Oliveira (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 26 de maio de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**D97C9471

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**129/2022**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83. **Valor total contratado:** R\$ 327.026,00, referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 20 e 31. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar. **Prazo de entrega:** É de 5 (cinco) dias úteis, contados do Pedido de fornecimento. **Fonte de recurso 1:** Recursos (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos). **Dotação:** Secretaria de Educação, conforme QDD/2022. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Antônio Henriques da Silva (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 13 de maio de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**A7CC5144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**127/2022**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Maria Clebia Rodrigues Pereira-ME, CNPJ: 23.364.049/0001-29. **Valor total contratado:** R\$ 188.395,00, referente aos itens: 36 a 42, 44, 45, 48 a 51. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar. **Prazo de entrega:** É de 5 (cinco) dias úteis, contados do Pedido de fornecimento. **Fonte de recurso 1:** Recursos (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos). **Dotação:** Secretaria de Educação, conforme QDD/2022. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Ademir Cordeiro Florentino (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 13 de maio de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**BCAE525A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**128/2022**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Luzia Pereira da Silva-ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24. **Valor total contratado:** R\$ 56.900,00, referente aos itens: 17, 22 e 23. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar. **Prazo de entrega:** É de 5 (cinco) dias úteis, contados do Pedido de fornecimento. **Fonte de recurso 1:** Recursos (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos). **Dotação:** Secretaria de Educação, conforme QDD/2022. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Audecy Belarmino de Oliveira (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 23 de maio de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**0D6E987C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**135/2022**

**Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** V. de Almeida Gomes Alimenticios-ME, CNPJ: 35.082.105/0001-11. **Valor total contratado:** R\$ 50.320,00, referente aos itens: 30 e 52. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar. **Prazo de entrega:** É de 5 (cinco) dias úteis, contados do Pedido de fornecimento. **Fonte de recurso 1:** Recursos (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos). **Dotação:** Secretaria de Educação, conforme QDD/2022. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Vinicius de Almeida Gomes (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 12 de maio de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**A68FAB14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO**  
**CONTRATO Nº 036/2021**

**Processo Administrativo Nº 015/2021. Pregão Presencial Nº 001/2021. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** Ivaldo Florêncio de Azevedo-ME, CNPJ: 09.061.979/0001-82. Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 05/03/2021 a 05/03/2022, para a nova vigência que de 05/03/2022 a 05/03/2023, por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada de emergência, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Desta forma, fica aditivado o valor total de **R\$ 219.000,00** (duzentos e dezenove mil reais), referente aos itens 1, 2 e 3, de acordo os valores celebrados no referido contrato e no 1º



termo aditivo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.  
**Contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr.IVALDO FLORÊNCIO DE AZEVEDO (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 21 de fevereiro de 2022.

**RICARDO P. DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto

**Código Identificador:**74B87938

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, por meio de pessoa física para suprir as necessidades dos alunos da área rural e sede do Município e vice e versa nos turnos da manhã, tarde e noite, em atendimento aos Programas: PNATE e Caminho da Escola no Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados. VIGÊNCIA: até 21/06/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº LOC01/2022 - 23.03.22 - ADEILSON BARBOSA DE LIMA - R\$ 13.500,99; CT Nº LOC02/2022 - 23.03.22 - FLAVIANO DIAS DE OLIVEIRA - R\$ 10.504,24; CT Nº LOC03/2022 - 23.03.22 - JOSÉ ANANIAS DE OLIVEIRA - R\$ 17.401,30; CT Nº LOC04/2022 - 23.03.22 - JOSÉ CÍCERO DA SILVA - R\$ 22.502,23; CT Nº LOC05/2022 - 23.03.22 - JOSE ROBERTO FAUSTINO DE LIMA - R\$ 20.992,03; CT Nº LOC06/2022 - 23.03.22 - JUNILSON JURANDIR ALVES DA SILVA - R\$ 13.506,22; CT Nº LOC07/2022 - 23.03.22 - MAURO SELSON GUEDES DE ALBUQUERQUE - R\$ 13.500,99; CT Nº LOC08/2022 - 23.03.22 - NIVALDO MANOEL DE OLIVEIRA - R\$ 10.500,36.

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales

**Código Identificador:**3B82E248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados do Governo Federal. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00072/2022 - 25.05.22 - APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 62.835,40; CT Nº 00073/2022 - 25.05.22 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 140.769,40; CT Nº 00074/2022 - 25.05.22 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.161,60; CT Nº 00075/2022 - 25.05.22 - PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - R\$ 37.595,00; CT Nº 00076/2022 - 25.05.22 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - R\$ 84.025,00; CT Nº 00077/2022 - 25.05.22 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 4.380,00.

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales

**Código Identificador:**C53CEBB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00078/2022**

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de materiais médicos-hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados do Governo Federal. VIGÊNCIA: até 23/08/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00078/2022 - 25.05.22 - DISTRIBUIDORA SUICA PAPELARIA LTDA - R\$ 173.092,64.

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales

**Código Identificador:**1ACBAB12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, incluindo toda mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos (Palco, Som, Iluminação, Pannel de LED), para atender as diversas festividades do Município de Santa Cecília/PB; **ADJUDICO** o seu objeto a: ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - R\$ 145.150,00; JOSE EDIVAN MATEUS - R\$ 419.355,00.

Santa Cecília - PB, 27 de Maio de 2022

**ERNANDO SOUZA DE SALES**

- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales

**Código Identificador:**4D41E247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, incluindo toda mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos (Palco, Som, Iluminação, Pannel de LED), para atender as diversas festividades do Município de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - R\$ 145.150,00; JOSE EDIVAN MATEUS - R\$ 419.355,00.

Santa Cecília - PB, 27 de Maio de 2022

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales

**Código Identificador:**9E861490

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
001/2022**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 30 de junho de 2022, às 10:00 (dez) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB, o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022, do tipo melhor oferta, tem por objetivo a concessão de espaço público, constituída por 06 (seis) quiosques, todos localizados

na Praça de Eventos, localizada na Rua Arnaldo Leite, Centro, Santana dos Garrotes/PB, para fins de exploração comercial, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 25 de maio de 2022.

**CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**A70090FB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, às 09:30 horas do dia 09 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO À PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO/PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

São Francisco - PB, 27 de Maio de 2022

**FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**D4B83F80

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0042/2022**  
**CONTRATO Nº 00100/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB e AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do Contrato nº 00100/2021 em decorrência do acréscimo de 25% ao contrato que corresponde R\$ 55.350,00 que passou de R\$ 18.450,00 para R\$ 23.062,50 mensal, e prorrogar o prazo de vigência para 26/05/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento legal do reajuste encontra-se na base do Art. 65, II, “d”, § 8º, da Lei 8.666/93.**

**VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: 276.750,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

**DATA E ASSINATURA: 25 de Maio de 2022, CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA, pela Prefeitura e ALLINSON PAULINELLI MOREIRA NOBREGA, pela empresa**

**Publicado por:**  
João Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**4ADE7452

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113 /2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113 /2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 067/2022**

**CREDENCIANTE:** Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; **CREDENCIADA:** DANIELLE SUASSUNA ALENCAR, CPF Nº 090.604.654-82; **OBJETO:** execução dos serviços de plantões médicos; **VIGÊNCIA:** 27 de maio de 2022 a 13 de maio de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 13 10 302 0048 2184 0000 **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Elemento de Despesas:** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fontes:** 1.500.1002-300.211; 1.600.0000-300.214.; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Credenciante e Danielle Suassuna Alencar – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de maio de 2022.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Fábio Saraiva dos Santos  
**Código Identificador:**2E869A83

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **Aquisição de medicamentos controlados para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplsape1@gmail.com](mailto:cplsape1@gmail.com). Edital: [www.sape.pb.gov.br](http://www.sape.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Sapé - PB, 13 de Maio de 2022

**WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**3DFD4456

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2022. SAPÉ, 26 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

**R E S O L V E**

Nomear a senhora **MARIANA DA SILVA PONTES**, inscrição nº 43.19.6.9.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2022.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**3B47C43D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **MARIA APARECIDA DE MENEZES**, como Representante do Governo, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**D579C3A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **HELLYSE CHAVES D'OURO**, como Representante do Governo, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**94E0229D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **JONATHAM TIERRY DOS SANTOS RODRIGUES**, como Representante do Governo, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**DE7CB479

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **TATIANE RODRIGUES SANTOS FONSECA**, como Representante dos Prestadores de Serviço, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**20CD896C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **JOSÉ MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO**, como Representante dos Trabalhadores da Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**6ACA772C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **ANTONIO GALDINO**, como Representante dos Trabalhadores da Saúde, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**43A6252E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **JAILSON RAMOS DOS SANTOS**, como Representante dos Trabalhadores da Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**02D299E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **EVERALDO INÁCIO FERREIRA**, como Representante dos Trabalhadores da Saúde, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**ED206CD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei

nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **EDINALVA CARDOSO TEODÓSIO**, como Representante dos Trabalhadores da Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**50BC0407

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **ANDRÉ JOSÉ DE BRITO DA SILVA**, como Representante dos Trabalhadores da Saúde, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**E96F146D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, como Representante da Associação comunitária da Zona Urbana, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C90DFF11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **JONATHAN NUNES FERREIRA**, como Representante da Associação comunitária da Zona Urbana, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**79E8DCE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **SEVERINO ANTÔNIO DE LIMA**, como Representante da Associação Comunitária da Zona Rural, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1F88DCAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **MANOEL CESÁRIO DOS SANTOS**, como Representante da Associação Comunitária da Zona Rural, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**CEB87C7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **LUZIA SANTOS FREITAS**, como Representante das Entidades Religiosas, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**06C28BB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **ELIANE GOMES DE PONTES**, como Representante das Entidades Religiosas, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**809073EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **FRANCISCO FREIRE DOS SANTOS**, como Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sapé, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**43693D58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **JOÃO ANTÔNIO ALVES**, como Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sapé, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**B1BCC900

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **CARLOS ANDRÉ DA SILVA COSTA**, como Representante da Associação de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Necessidades Especiais de Sapé, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**EADE296E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **ELZIMAR RIBEIRO DA SILVA**, como Representante da AMIS - Associação da Melhor Idade de Sapé, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**8C282CCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

Nomear **MANOEL JOSÉ DA SILVA**, como Representante da AMIS - Associação da Melhor Idade de Sapé, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2020.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**D890AADD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº**  
**0032/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 0032/2022**

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela Portaria nº 0160/2022 de 19/04/2022, da UIRAUNA-PB, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do( PREGÃO Nº 0032/2022, cujo objeto é Aquisição trator agrícola e implementos de máquinas tipo grade aragem e triturador de galhos destinado a PMU. Tem como vencedor:

- AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI com o valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), vencendo no ítem: 2;

- ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA com o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), vencendo no ítem: 1; A CPL informa que que foi reconsiderado a decisão de declarar fracassado o item, motivado pelo ato de adotar o preço médio pesquisado, adotando o preço médio pesquisado o valor ofertado fica compatível com valores pesquisados de mercado, na CPL também informa que fica desclassificado a proposta da empresa TLM COMERCIAL EIRELI, por não atender a descrição do termo de referência anexo I do edital, não atendendo aos pontos "LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS", e "CARACTERÍSTICAS: 90CV, TURBO INTERCOOLER", sendo apresentado modelo com potência superior ao previsto no edital, bem como o levante de pontos não é compatível conforme exigido no edital, em observância ao princípio do julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, desta forma não atendendo ao item do edital 6.2 "b".

- LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), vencendo no ítem: 3;

VALOR GLOBAL 832.000,00 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil Reais).

Abre-se prazo de cinco dias úteis, contado desta publicação, para interposição de recurso conforme disposto no art. 109, da Lei 8.666/93, na ocorrência da decadência do prazo recursal o processo será encaminhado para autoridade competente para adjudicação e homologação. **QUAISQUER INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS NOS HORÁRIOS NORMAIS DE EXPEDIENTE: DAS 07:00 AS 11:00; 13:00 AS 17:00 HORAS, RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAUNA - PB.. CEP: 58915-000**

UIRAUNA-PB, 27 de maio de 2022.

**AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**5FD62B72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 028/2021**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 028/2021**

Nº. CONTRATO 0116/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAUNA  
Contratado: OLM REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO DIGITAL DE TRANSMISSÃO PARA VIATURAS DO SAMU, À CARGO DO FMSU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA.  
 VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)  
 DATA DO CONTRATO: 19 de maio de 2021  
 VIGÊNCIA: 19/05/2023  
 PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 19/05/2023.  
 REALINHAMENTO DE PREÇO  
 VALOR MENSAL INICIALMENTE CONTRATADO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).  
 VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 2.018,37 (dois mil dezoito reais e trinta e sete centavos).  
 PERCENTUAL DE REALINHAMENTO: 12,13%  
 VALOR CONTRATUAL ANUAL REAJUSTADO: R\$ 24.220,44 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)  
 ..  
 Fundamentação legal/; art. 57, Inciso II e o § 2º c/ art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 18 de maio de 2022

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**5B3AB742

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2022  
 OBJETO: aquisição e instalação de forro em PVC no primeiro trecho sede própria da câmara municipal de Uiraúna.  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.  
 CONTRATADO(s): Francinaldo Amaro de Oliveira - ME, CNPJ: 07.350.793/0001-18  
 VALOR GLOBAL: R\$ **16.414,00** (dezesseis mil quatrocentos e catorze reais)  
 Fundamento: art. 54, lei 8.666/93  
 FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, elemento despesa 339039.  
 Período da contratação: 26 de maio a 31 dezembro de 2022 – execução período do cronograma  
 DATA DO CONTRATO: 26 de maio de 2022

UIRAÚNA-PB, 26 de maio de 2022.

**ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ**  
 Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
 Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**07567F13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE REFERENCIA DISP 0045 2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0045/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
 1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA E CAMINHÃO BASCULANTE DESTINADO À CARGO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

Conforme a abaixo:  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir as necessidades da Secretaria de infraestrutura.  
**DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE HORA MÁQUINA ESTIMADO**  
 A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

. Especificação e quantidades dos materiais  
**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, OBS. OPERADOR E DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS SERÁ CUSTEADO PELO CONTRATADO E SOB SUA RESPONSABILIDADE. - QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: 150 HORAS. VALOR DA HORA ESTIMADA R\$ 200,00 – VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00**  
**SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ OPERADOR E DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS SERÁ CUSTEADO PELO CONTRATADO E SOB SUA RESPONSABILIDADE : QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: 100 HORAS. VALOR DA HORA ESTIMADA R\$ 200,00 – VALOR GLOBAL R\$ 20.000,00**  
 .

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl.uirauna@gmail.com. PRAZO LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA SEÁ ATÉ ÀS 17:00 DO DIA 02/06/2022  
 O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

**1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2021, conforme abaixo discriminado:  
 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA  
 15 122 1008 2010 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA.  
 26 782 1006 2020 MANUT. E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS.  
 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**2. DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
 Art. 75. É dispensável a licitação:  
 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta milreais), no caso de outros serviços e compras;  
 Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:  
 II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

**3. JUSTIFICATIVA**

A contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de recuperação das estradas vicinais e balanceais das comunidades do município de UIRAÚNA, salienta também que é imprescindível o início do serviço de forma imediata das atividades logo após o fim do quadro chuvoso, devendo as terras estarem prontas para planejamento e recuperação.

**4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

4.1. Não será estimado quantidade de hora mínima a ser trabalhada, ficando a quantidade mediante necessidade da Administração. O serviço deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 24 horas após solicitado pela Administração, podendo ser utilizado diversas máquinas simultâneas, podendo serviço ser executado na área rural do Município de UIRAÚNA bem como nas localidades urbanas.

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão prestados da seguinte forma:

Utilização de máquinas novas e plenamente operantes, e disponibiliza-las em tempo integral até execução final do serviço à Administração, sendo custeado o combustível por conta da Prefeitura municipal de Uiraúna, operador e deslocamento sob a responsabilidade do contratado, mediante acompanhamento e fiscalização do setor competente;  
Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme a setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;  
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

**6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;  
6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;  
6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;  
6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

**7. DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. DA CONTRATADA**

7.1.1. Prestar o serviço em até 24 horas após solicitado, aceitar que não terá quantidade de hora mínima para trabalhar, aceitar as condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;  
7.1.2. Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no rol da Lei 14.133/2021.  
7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);  
7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;  
7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;  
7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.  
7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;  
7.1.9 Os preços ofertados deve estar incluído os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais os gastos com transporte e, ainda a dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO  
7.1.10 Emitir relatório diário dos serviços executados demonstrando por registro de fotos e planilhas, indicando local onde foi executado os serviços.  
7.1.11 Não realizar nenhum serviço sem que seja expedido ordem escrita emitida pelo setor competente, sob pena não reconhecimento do serviço executado e por consequência não será realizado pagamentos por serviços não autorizado por escrito pela Administração.  
7.2 DA CONTRATANTE  
7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.  
7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.  
7.2.4 Realizar o fornecimento do combustível em conformidade a hora máquina trabalhada.

**8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**JOSÉ IVÔNIO SÁ SOBREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:ED92C058**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2022**

Aos 27 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de Veículos e Máquina Pesada destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade mínima de 12.000 (Doze mil) litros, em perfeitas condições de uso, com equipamentos de motor bomba, sistema de mangueira com no mínimo 30m. Ano de fabricação/modelo a partir de 2004. A CONTRATANTE responderá pelas despesas de abastecimento do veículo. A CONTRATADA responderá pelas despesas do motorista, como também pela manutenção e conservação do veículo com reposição de peças e pneus. OBS: Veículo destinado a atender as necessidades	MENSAL	12	8.800,00	105.600,00



	da Secretaria de infraestrutura, ficando todos os dias da semana a disposição da Contratante.				
2	Locação de um veículo automotor, tipo caminhão truck com caçamba basculante, capacidade mínima do basculante de 10m³, ano de fabricação/modelo a partir de 2011, potência mínima 231 CV, em perfeito estado de conservação e manutenção, com equipamentos e acessórios de segurança. Sem limite de quilometragem. A CONTRATANTE responderá pelas despesas de abastecimento do veículo. A CONTRATADA responderá pelas despesas do motorista, como também pela manutenção e conservação do veículo com reposição de peças e pneus. OBS: Veículo entregue in loco no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contadas da solicitação do Secretário de Infraestrutura para execução dos serviços.	DIÁRIA	300	350,00	105.000,00
3	Locação de uma RETROESCAVADEIRA 4x4, ano de fabricação a partir de 2016, em perfeito estado de conservação e manutenção, com equipamentos e acessórios de segurança, destinado a atender as atividades da Secretaria de Infraestrutura do município, com disponibilidade para todos os dias da semana. A CONTRATANTE responderá pelas despesas de abastecimento do veículo. A CONTRATADA responderá pelas despesas do operador, como também pela manutenção e conservação do veículo com reposição de peças e pneus, etc. OBS: Máquina entrega in loco no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contadas da solicitação do Secretário de Infraestrutura para execução dos serviços.	HORA MÁQUINA	1900	160,00	304.000,00
TOTAL: 514.600,00					

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE.
- CNPJ: 27.404.267/0001-09.
- Item(s): 1 - 2 - 3.
- Valor: R\$ 514.600,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 27 de Maio de 2022

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**3D77F918

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 803/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC.PR.ASIS)	
2056	MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF	
	08.244.2001.2056.3390360000.660 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	10.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2056 ) R\$</b>	<b>10.000,00</b>
2085	MANTER ATIV FUNDO MÚNIC DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
	08.243.2016.2085.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	25.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2085 ) R\$</b>	<b>25.000,00</b>
2103	MANTER ATIV.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
	08.241.2029.2103.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	60.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2103 ) R\$</b>	<b>60.000,00</b>

2106	MANTER SERV.DE ATENDIME PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL	
	08.244.2013.2106.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	Valor Total da Ação ( 2106 ) R\$	4.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$	99.000,00
	Valor Total R\$	99.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
1070	REF/AMPL/EQUIPAR O NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOLES	
	08.243.2006.1070.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
	Valor Total da Ação ( 1070 ) R\$	4.000,00
2056	MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF	
	08.244.2001.2056.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	16.000,00
	08.244.2001.2056.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Valor Total da Ação ( 2056 ) R\$	21.000,00
2085	MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
	08.243.2016.2085.3390480000.500 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	21.200,00
	08.243.2016.2085.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00
	Valor Total da Ação ( 2085 ) R\$	32.000,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2001.2090.3390930000.665 INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.000,00
	Valor Total da Ação ( 2090 ) R\$	27.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$	84.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	
	15.451.2018.1109.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	9.200,00
	15.451.2018.1109.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	5.800,00
	Valor Total da Ação ( 1109 ) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$	15.000,00
	Valor Total R\$	99.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**OLIVANIO DANTAS REMIGIO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**AC4F2006

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2022**

Aos 25 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEDOR: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.						
CNPJ: 13.545.473/0001-16						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	Protetor câmara de ar, material: borracha, tamanho aro: 16.	SBN	UND	20	29,43	588,60
23	Protetor câmara de ar, material: borracha, tamanho: 1000 x 20.	SBN	UND	36	44,15	1.589,40
24	Protetor câmara de ar, material: borracha, tamanho: 17,5 x 25.	SBN	UND	20	208,95	4.179,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.357,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

#### - LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ nº 13.545.473/0001-16

Valor: R\$ 6.357,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 25 de maio de 2022

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**76C9E8F6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022

Aos 25 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEDOR: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR						
CNPJ: 34.128.045/0001-68						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipo pneu: motoniveladora, tamanho: 1400 x 24.	TORTUGA	UND	15	280,00	4.200,00
2	Câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipo pneu: motoniveladora, tamanho: 17,5 x 25, características adicionais: dianteiro, traseiro.	TORTUGA	UND	10	330,00	3.300,00
3	Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 1000 x 20.	TORTUGA	UND	40	120,00	4.800,00
4	Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 18,40 x 30, características adicionais: bico curto.	TORTUGA	UND	8	336,00	2.688,00
5	Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 750 x 16, características adicionais: bico longo.	TORTUGA	UND	16	65,00	1.040,00
6	Pneu 1400 x 24.	TITAN	UND	10	3.990,00	39.900,00
7	Pneu, tipo estrutura: carcaça diagonal, dimensões pneu: 17,5 x 25, características adicionais: borrachudo, aplicação: pá carregadeira, quantidade lonas: 12 un.	TITAN	UND	8	4.088,00	32.704,00
8	Pneu, largura seção pneu: 12,5 x 80 x 18 pol, diâmetro nominal, quantidade lonas: 12 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais: DIRECIONAL.	TITAN	UND	8	1.700,00	13.600,00
9	Pneu, largura seção pneu: 495 mm, diâmetro nominal aro: 16 pol, tipo estrutura: carcaça diagonal, dimensões pneu: 19.5/24, características adicionais: borrachudo, aplicação: TRAÇÃO.	TITAN	UND	8	4.200,00	33.600,00
10	Pneu TRATOR rodas direcionais, largura seção pneu: 12.4/24 pol, diâmetro nominal aro: 24 pol, quantidade lonas: 10 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais: com câmara, características adicionais: DIRECIONAL.	TITAN	UND	6	1.850,00	11.100,00
11	Pneu TRATOR rodas tração, largura seção pneu: 18.4 x 30 pol, diâmetro nominal, quantidade lonas: 10 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais: TRAÇÃO.	TITAN	UND	6	4.100,00	24.600,00
12	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara, 225,75 r16, modelo: radial.	PIRELLI	UND	24	839,00	20.136,00
13	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 7 lonas, dimensões: 275,80, r22,5, características adicionais: TRAÇÃO/BORRACHUDO.	PIRELLI	UND	16	1.999,00	31.984,00
14	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 7 lonas, dimensões: 275,80 r22,5, características adicionais: DIRECIONAL.	DUNLOP	UND	10	1.999,00	19.990,00
15	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: com câmara e 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, características adicionais: DIRECIONAL.	DUNLOP	UND	20	1.399,00	27.980,00
16	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: com câmara e 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, características adicionais: TRAÇÃO/BORRACHUDO.	DUNLOP	UND	30	1.690,00	50.700,00
17	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 12 lonas, dimensões: 215,75 r17,5.	DUNLOP	UND	30	750,00	22.500,00
18	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: c/ câmara, 7,50 r16, características adicionais: DIRECIONAL.	TITAN	UND	10	719,00	7.190,00
19	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: c/ câmara, 7,50 r16, características adicionais: TRAÇÃO.	Goodyear	UND	16	850,00	13.600,00
20	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: aço, material banda rodagem: borracha flexível, material flancos: borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 205/60, aro 16.	Goodyear	UND	20	500,00	10.000,00
21	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda	DUNLOP	UND	60	335,00	20.100,00

	rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 175/70, aro 14.					
25	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: com câmara e 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, características adicionais: TRAÇÃO/BORRACHUDO.	DUNLOP	UND	10	1.690,00	16.900,00
<b>TOTAL</b>						412.612,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR.**

CNPJ nº 34.128.045/0001-68

Valor: R\$ 412.612,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 25 de maio de 2022

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales

**Código Identificador:0B032C34**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2022**

Aos 27 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 185, de 02 de Maio de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, incluindo toda mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos (Palco, Som, Iluminação, Pannel de LED), para atender as diversas festividades do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEDOR: ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI						
CNPJ: 15.723.813/0001-87						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	DISCIPLINADORES – Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em aço Galvanizado 11/4 de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,00 x 1,10 modular.		M	800	23,00	18.400,00
8	PALCO 7m x 7m. Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 7,0m de boca por 7,0m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 1,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night & day e fechado por compensado;. Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.		Diária	15	3.950,00	59.250,00
9	PALCO TIPO 02: Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso solo, pé direito com altura de 8,00m de profundidade no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4? por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona antichamas com blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo de 2,20m x 1,10m, 02 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 4? por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-coSRPo com 1.10mde altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.		Diária	5	5.000,00	25.000,00
11	PAVILHÃO em estrutura tubular metálica medindo 36,00 metros de comprimento por 12,00		Diária	5	8.500,00	42.500,00

metros de largura, coberto com lona antichamas do tipo quatro águas, tablado medindo 12,00m x 8,00m x 1,00m de altura, com piso em perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm., fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechados de lona preta antichamas com Blackout, área de produção e escada de acesso. Toda área do tablado deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirástico de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.						
<b>TOTAL</b>						145.150,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento program.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**- ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI.**

CNPJ: 15.723.813/0001-87.

Itens: 3 - 8 - 9 - 11.

Valor: R\$ 145.150,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 27 de maio de 2022

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA** –

Prefeito

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:DA2A7E2F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2022**

Aos 27 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 185, de 02 de Maio de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, incluindo toda mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos (Palco, Som, Iluminação, Painel de LED), para atender as diversas festividades do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEDOR: JOSE EDIVAN MATEUS						
CNPJ: 05.083.196/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE: Rampa de acesso do mesmo nível do piso, Altura de 2, 30 m, Largura de 1, 60 m, Comprimento de 1, 60 m, Peso de 110 kg, Capacidade de dejetos de 125 litros, material Polietileno de lata densidade, vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.		Diária	30	320,00	9.600,00
2	BANHEIRO QUÍMICO: Altura 2, 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, peso 100kg, material Polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220L vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.		Diária	85	200,00	17.000,00
4	EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO com 15 homens devidamente uniformado, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, conveniente preparados para um bom relacionamento com o público.		Diária	20	225,00	4.500,00
5	GERADOR – Locação com montagem e desmontagem de gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,0 KVA, tensão de 220,0 volts, ciclagem em 60,0 Hz a 1.800,0 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.		Diária	15	2.435,00	36.525,00
6	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Mesa de luz compatível com o sistema, 48 refletores com lâmpadas Par 64 – focos 01–02 e 05. 18 refletores par 56 locolight; 08 elipsoidais; 02 mini brute de 6 lâmpadas dwe; 01 máquina de fumaça com ventilador; 03 racks filtrados ditel de 12 canais; 04 moving lights 250; 01 sistema de intercom Toda iluminação em box truss e 70 metros de grids Q.30 de alumínio. Fiação completa para o sistema, com aterramentos e disjuntores.		Diária	10	4.600,00	46.000,00

7	PAINEL DE LED – Locação com montagem e desmontagem de Painel de LED com definição de 10 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com 12 metros quadrados.	Diária	3	4.050,00	12.150,00
10	PASSARELA – Locação com montagem e desmontagem de Passarela em tablado em formato “T” medindo 10m.	Diária	5	1.280,00	6.400,00
12	SOM (PEQUENO PORTE): COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa Cíclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furnnan Stéreo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6. 400 Attack; (02) S. P. A 1. 400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot?z modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Galien Crueger; (01) Amp. p/ Guitarra (pré–válvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré–válvulado); (14) Direct Box Ultra D. I. proativo (phantom); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA. (02) Mine Brut P. A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P. A 64 e (02) máquinas de fumaça (marcas apresentadas ou similar).	Diária	15	3.550,00	53.250,00
13	SOM DE MÉDIO PORTE composto de 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1. 000w RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800w RMS, 01 caixa com 04 alto–falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto–falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto–falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	Diária	10	5.000,00	50.000,00
14	SOM GRANDE PORTE PERIFÉRICO–PA: Mesa Digital de no mínimo: 48 Canais (Mixer); processador digital 03 vias estéreo; Gravador/ Player CD/DVD; PA LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois drive cada caixa; 24 subgraves com alto falantes de 18? com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO–MONITOR: No mínimo: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificadores de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE–FILL; 04 Caixas de Sub–Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3–WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3–WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 02 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 02 kits de 07 microfones, completos para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD.	Diária	5	8.000,00	40.000,00
15	TABLADO: Tablado em estrutura metálica tubular com piso estruturado em estrutura metálica, revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50m a 1,00m de altura, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente.	M²/Diária	10	43,00	430,00
16	TENDA modelo tensionada de revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti–mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra–violeta do Sol, com dimensões mínimas de: 6,00 x 6,00 na cor branca e com capacidade para 60 pessoas.	Diária	100	265,00	26.500,00
17	TRIO ELÉTRICO, especificações mínimas. Periféricos: 01 Mesa de som digital 32 canais. 01 Mult Cabo 48 vias Explitado 01 Módulo DM5 02 Equalizadores 01 Tablete IPAD; Frente: 40 alto falantes de graves de 15” 24 alto falantes de médio grave de 12” 18 driver’s D400 48 super tweeters; Fundo 40 alto falantes de graves de 15” 24 alto falantes de médio grave de 12” 18 drivers D400 48 super tweeters 04 DIÁRIAS RS 17.500,00 RS 70.000,00; Cada Lateral 32 alto falantes de graves de 18” 32 alto falantes de médio grave 16 drivers TI; Microfones: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal 15 SM 58, com clamp ou pedestal 25 SM 57, com clamp ou pedestal 02 SM 81 08 Direct box 20 Pedestais RMV 08 Garras LP 01 Power Play de 8 vias. Palco: Medidas: 4,40 mts de largura por 9 mts de comprimento 01 Set completo para baixo amplificador com duas caixas com 4 de 10” e 01 de 15” 01. Amplificador para guitarra 01 Amplificador para teclado 01 Staff–Drum 04 Monitores com falante de 12” 01 Monitor com falante de 15” 01 Sub. de 18” para Bateria; Amplificadores: 22 Amplificadores para graves 14 Amplificadores para médios graves 08 Amplificadores para cornetas 06 Amplificadores para agudos; Iluminação: 08 Refletores Par 64 foco 5 08 Refletores Par 6 Leds prova d’agua 02 Strobus 08 Mini Bruts 02 Rack Dimmer analógico/digital–24 canais de 4 kg 01 Mesa Analógica 24 canais 01 Mesa de Iluminação Digital Sistema de Energia: 01 Gerador de 180 kva motor eletrônico 01 Regulador do voltagem 10 kw Cada Lateral 32 alto falantes de graves de 18” 32 alto falantes de médio grave 16 drivers TI Microfones: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal 15 SM 58, com clamp ou pedestal 25 SM 57, com clamp ou pedestal 02 SM 81 08 Direct box 20 Pedestais RMV 08 Garras LP 01 Power Play de 8 vias Palco: Medidas: 4,40 mts de largura por 9 mts de comprimento 01 Set completo para baixo amplificador com duas caixas com 4 de 10” e 01 de 15” 01 Amplificador para guitarra 01 Amplificador para teclado 01 Staff–Drum 04 Monitores com falante de 12” 01 Monitor com falante de 15” 01 Sub. de 18” para Bateria Amplificadores: 22 Amplificadores para graves 14 Amplificadores para médios graves 08 Amplificadores para cornetas 06 Amplificadores para agudos Iluminação: 08 Refletores Par 64 foco 5 08 Refletores Par 6 Leds prova d’agua 02 Strobus 08 Mini Bruts 02 Rack Dimmer analógico/digital–24 canais de 4 kg 01 Mesa Analógica 24 canais 01 Mesa de Iluminação Digital; Sistema de Energia: 01 Gerador de 180 kva motor eletrônico 01 Regulador do voltagem 10 kw; 01 Regulador de voltagem 10kw (reserva); Cavalo Mecânico: Cavalo Mecânico trucado, traçado + bloqueio, freios ABS, Suspensão a ar, 1º Marcha T trator; Carreta: Carreta 3 eixos comprimento total: 23m (Documento da carreta escrito Trio Elétrico); Equipe: 04 Pessoas: 01 motorista, 01 auxiliar do trio elétrico e 02 técnicos de som; Camarim: Camarim com banheiro, ar–condicionado, sofás, frigobar; Características gerais: a altura total do chão até a cobertura e varandas não pode exceder 5,50 metros.	Diária	3	29.250,00	87.750,00
18	TRIO ELÉTRICO, especificações mínimas. Periféricos: 01 Mesa de som digital 32 canais. 01 Mult Cabo 48 vias Explitado 01 Módulo DM5 02 Equalizadores 01 Tablete IPAD; Frente: 40 alto falantes de graves de 15” 24 alto falantes de médio grave de 12” 18 driver’s D400 48 super tweeters; Fundo 40 alto falantes de graves de 15” 24 alto falantes de médio grave de 12” 18 drivers D400 48 super tweeters 04 DIÁRIAS RS 17.500,00 RS 70.000,00; Cada Lateral 32 alto falantes de graves de 18” 32 alto falantes de médio grave 16 drivers TI; Microfones: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal 15 SM 58, com clamp ou pedestal 25 SM 57, com clamp ou pedestal 02 SM 81 08 Direct box 20 Pedestais RMV 08 Garras LP 01 Power Play de 8 vias. Palco: Medidas: 4,40 mts de largura por 9 mts de comprimento 01 Set completo para baixo amplificador com duas caixas com 4 de 10” e 01 de 15” 01. Amplificador para guitarra 01 Amplificador para teclado 01 Staff–Drum 04 Monitores com falante de 12” 01 Monitor com falante de 15” 01 Sub.	Diária	1	29.250,00	29.250,00

de 18" para Bateria; Amplificadores: 22 Amplificadores para graves 14 Amplificadores para médios graves 08 Amplificadores para cornetas 06 Amplificadores para agudos; Iluminação: 08 Refletores Par 64 foco 5 08 Refletores Par 6 Leds prova d'água 02 Strobus 08 Mini Bruts 02 Rack Dimmer analógico/digital-24 canais de 4 kg 01 Mesa Analógica 24 canais 01 Mesa de Iluminação Digital Sistema de Energia: 01 Gerador de 180 kva motor eletrônico 01 Regulador do voltagem 10 kw Cada Lateral 32 alto falantes de graves de 18" 32 alto falantes de médio grave 16 drivers TI Microfones: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal 15 SM 58, com clamp ou pedestal 25 SM 57, com clamp ou pedestal 02 SM 81 08 Direct box 20 Pedestais RMV 08 Garras LP 01 Power Play de 8 vias Palco: Medidas: 4,40 mts de largura por 9 mts de comprimento 01 Set completo para baixo amplificador com duas caixas com 4 de 10" e 01 de 15" 01 Amplificador para guitarra 01 Amplificador para teclado 01 Staff-Drum 04 Monitores com falante de 12" 01 Monitor com falante de 15" 01 Sub. de 18" para Bateria Amplificadores: 22 Amplificadores para graves 14 Amplificadores para médios graves 08 Amplificadores para cornetas 06 Amplificadores para agudos Iluminação: 08 Refletores Par 64 foco 5 08 Refletores Par 6 Leds prova d'água 02 Strobus 08 Mini Bruts 02 Rack Dimmer analógico/digital-24 canais de 4 kg 01 Mesa Analógica 24 canais 01 Mesa de Iluminação Digital; Sistema de Energia: 01 Gerador de 180 kva motor eletrônico 01 Regulador do voltagem 10 kw; 01 Regulador de voltagem 10kw (reserva); Cavalos Mecânicos: Cavalo Mecânico trucado, traçado + bloqueio, freios ABS, Suspensão a ar, 1º Marcha T trator; Carreta: Carreta 3 eixos comprimento total: 23m (Documento da carreta escrito Trio Elétrico); Equipe: 04 Pessoas: 01 motorista, 01 auxiliar do trio elétrico e 02 técnicos de som; Camarim: Camarim com banheiro, ar-condicionado, sofás, frigobar; Características gerais: a altura total do chão até a cobertura e varandas não pode exceder 5,50 metros.						
<b>TOTAL</b>						419.355,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **JOSE EDIVAN MATEUS.**

CNPJ: 05.083.196/0001-49.

Itens: 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18.

Valor: R\$ 419.355,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 27 de maio de 2022

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:** 1A060E62

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO**

Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 001/2022

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Processo Administrativo CEPS n.º. 008/2022)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para as seguintes funções:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Área de Atuação	Nº Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
01	Psicólogo	Secretaria Municipal de Educação	01 vaga e cadastro de reserva	Nível Superior – Graduação em Psicologia	R\$ 1.700,00	30h semanais	Gratuita
02	Professor Fundamental Anos Iniciais Geografia	Secretaria Municipal de Educação	01 vaga e cadastro de reserva	Licenciatura em Geografia	R\$ 1.800,00	25h semanais	Gratuita
03	Odontólogo PSF	Secretaria Municipal de Saúde	01 vaga e cadastro de reserva	Nível Superior Graduação em Odontologia	R\$ 1.839,76 e Gratificação	40h semanais	Gratuita

A Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre ([www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)), o edital 001/2022, do Processo Administrativo CEPS n.º 008/2022.

O candidato deverá efetuar a inscrição comparecendo no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022, das 08h:30 min às 12h:00 min, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro de São João do Tigre (PB). São João do Tigre (PB), em 27 de maio do ano de 2022.

**JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
José Wanderley Correia Gonçalves  
**Código Identificador:**B4747221

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 42, DE 28 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.000,00			
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS				
	516	15.452.0031.2095.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	2.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS				
	527	15.782.0031.1068.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	-2.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
Anulação (-)				-2.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 28 de abril de 2022

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**A29F398F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO II - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2022**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.381.468,00	18.009.470,33	3.485.174,26	6.838.042,41	100,00	11.171.427,92	3.521.648,22	6.360.382,80	100,00	11.649.087,53	0,00
Legislativa	859.440,00	859.440,00	152.281,46	287.836,70	4,21	571.603,30	152.281,46	287.836,70	4,53	571.603,30	0,00
Ação Legislativa	859.440,00	859.440,00	152.281,46	287.836,70	4,21	571.603,30	152.281,46	287.836,70	4,53	571.603,30	0,00
Administração	2.225.910,00	2.233.910,00	376.054,47	1.172.162,33	17,14	1.061.747,67	456.934,02	863.414,92	13,57	1.370.495,08	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	61.500,00	61.500,00	0,00	21.000,00	0,31	40.500,00	7.000,00	14.000,00	0,22	47.500,00	0,00
Administração Geral	1.432.920,00	1.440.920,00	310.595,51	708.701,68	10,36	732.218,32	323.650,24	595.823,04	9,37	845.096,96	0,00
Administração Financeira	685.400,00	685.400,00	57.676,37	427.272,86	6,25	258.127,14	118.501,19	238.404,09	3,75	446.995,91	0,00
Controle Interno	46.090,00	46.090,00	7.782,59	15.187,79	0,22	30.902,21	7.782,59	15.187,79	0,24	30.902,21	0,00
Assistência Social	1.035.238,00	1.311.238,00	173.720,91	308.906,11	4,52	1.002.331,89	172.624,11	293.372,99	4,61	1.017.865,01	0,00
Assistência ao Idoso	4.500,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Assistência Comunitária	1.030.738,00	1.308.538,00	173.720,91	308.906,11	4,52	999.631,89	172.624,11	293.372,99	4,61	1.015.165,01	0,00
Saúde	3.454.130,00	3.690.451,00	744.651,55	1.484.177,60	21,70	2.206.273,40	742.227,09	1.443.131,81	22,69	2.247.319,19	0,00
Administração Geral	914.400,00	770.400,00	99.781,00	308.496,62	4,51	461.903,38	107.241,88	301.270,86	4,74	469.129,14	0,00
Atenção Básica	2.124.050,00	2.202.050,00	490.307,32	868.755,84	12,70	1.333.294,16	480.422,48	834.936,81	13,13	1.367.113,19	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	207.200,00	506.521,00	109.681,88	214.546,85	3,14	291.974,15	109.681,38	214.545,85	3,37	291.975,15	0,00



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN	A	ABR	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN		A
Suporte Profilático e Terapêutico	90.900,00	90.900,00	26.352,03	48.790,90	0,71	42.109,10	26.352,03	48.790,90	0,77	42.109,10	0,00	
Vigilância Sanitária	27.550,00	35.550,00	6.478,77	18.892,02	0,28	16.657,98	6.478,77	18.892,02	0,30	16.657,98	0,00	
Vigilância Epidemiológica	90.030,00	85.030,00	12.050,55	24.695,37	0,36	60.334,63	12.050,55	24.695,37	0,39	60.334,63	0,00	
Educação	4.426.512,00	5.444.193,33	978.058,11	1.638.427,87	23,96	3.805.765,46	942.446,11	1.591.200,12	25,02	3.852.993,21	0,00	
Alimentação e Nutrição	78.000,00	78.000,00	47.169,90	59.363,95	0,87	18.636,05	44.490,50	56.684,55	0,89	21.315,45	0,00	
Ensino Fundamental	3.199.912,00	3.663.805,81	725.964,65	1.232.759,41	18,03	2.431.046,40	699.675,25	1.196.859,78	18,82	2.466.946,03	0,00	
Ensino Médio	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	
Ensino Superior	26.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	
Educação Infantil	1.046.800,00	1.025.587,52	204.923,56	346.304,51	5,06	1.279.283,01	1.928.280,36	337.655,79	5,31	1.287.931,73	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	46.600,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	
Educação Especial	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	
Cultura	536.338,00	526.338,00	124.957,44	178.344,61	2,61	347.993,39	117.090,20	170.332,53	2,68	356.005,47	0,00	
Administração Geral	37.300,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	22.500,00	17.500,00	385,10	767,53	0,01	16.732,47	385,10	767,53	0,01	16.732,47	0,00	
Difusão Cultural	476.538,00	474.538,00	124.572,34	177.577,08	2,60	296.960,92	116.705,10	169.565,00	2,67	304.973,00	0,00	
Urbanismo	2.305.320,00	2.445.320,00	629.648,12	1.238.247,91	18,11	1.207.072,09	638.394,26	1.207.708,60	18,99	1.237.611,40	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.824.960,00	1.877.960,00	439.875,42	897.429,91	13,12	980.530,09	438.902,77	890.427,60	14,00	987.532,40	0,00	
Serviços Urbanos	388.300,00	463.300,00	174.723,22	304.777,04	4,46	158.522,96	184.442,01	281.240,04	4,42	182.059,96	0,00	
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
Transporte Rodoviário	47.060,00	73.060,00	15.049,48	36.040,96	0,53	37.019,04	15.049,48	36.040,96	0,57	37.019,04	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>16.381.468,00</b>	<b>18.009.470,33</b>	<b>3.485.174,26</b>	<b>6.838.042,41</b>	<b>100,00</b>	<b>11.171.427,92</b>	<b>3.521.648,22</b>	<b>6.360.382,80</b>	<b>100,00</b>	<b>11.649.087,53</b>	<b>0,00</b>	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
**Maria das Vitorias Pereira**  
**Código Identificador:E700FCBB**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO IX RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 2º BIMESTRE 2022**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março – Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	46.000,00	0,00	46.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.586.047,00	461.864,49	2.124.182,51
Investimentos	2.419.047,00	311.864,49	2.107.182,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	167.000,00	150.000,00	17.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.586.047,00	461.864,49	2.124.182,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.540.047,00	461.864,49	2.078.182,51
Notas:	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO I - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2022**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.425.043,57	20,91	7.045.923,39	43,01	9.335.544,61	
RECEITAS CORRENTES	15.293.416,00	15.293.416,00	3.104.720,57	20,30	6.476.279,39	42,35	8.817.136,61	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	143.818,00	143.818,00	49.844,87	34,66	106.793,32	74,26	37.024,68	
Impostos	131.252,00	131.252,00	49.844,87	37,98	106.768,32	81,35	24.483,68	
Taxas	7.733,00	7.733,00	0,00	0,00	25,00	0,32	7.708,00	
Contribuição de Melhoria	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	64.814,00	64.814,00	37.911,75	58,49	64.972,89	100,25	-158,89	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00	
Valores Mobiliários	55.148,00	55.148,00	37.911,75	68,75	64.972,89	117,82	-9.824,89	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.053.028,00	15.053.028,00	3.012.603,49	20,01	6.294.860,73	41,82	8.758.167,27	
Transferências da União e de suas Entidades	11.377.457,00	11.377.457,00	2.307.902,58	20,28	4.794.176,66	42,14	6.583.280,34	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.637.471,00	1.637.471,00	236.898,46	14,47	482.486,16	29,47	1.154.984,84	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.038.100,00	2.038.100,00	467.802,45	22,95	1.018.197,91	49,96	1.019.902,09	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.923,00	26.923,00	4.360,46	16,20	9.652,45	35,85	17.270,55	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.957,00	25.957,00	4.360,46	16,80	9.652,45	37,19	16.304,55	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	966,00	966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.088.052,00	1.088.052,00	320.323,00	29,44	569.644,00	52,35	518.408,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	96.654,00	96.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.654,00	
Alienação de Bens Móveis	48.327,00	48.327,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.327,00	
Alienação de Bens Imóveis	48.327,00	48.327,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.327,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.398,00	945.398,00	320.323,00	33,88	569.644,00	60,25	375.754,00	
Transferências da União e de suas Entidades	736.728,00	736.728,00	320.323,00	43,48	569.644,00	77,32	167.084,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	208.670,00	208.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.670,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)					RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)

			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.425.043,57	20,91	7.045.923,39	43,01	9.335.544,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.425.043,57	20,91	7.045.923,39	43,01	9.335.544,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.425.043,57	20,91	7.045.923,39	43,01	9.335.544,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	200.000,00			200.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		200.000,00			200.000,00		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.381.468,00	18.009.470,33	3.485.174,26	6.838.042,41	11.171.427,92	3.521.648,22	6.360.382,80	11.649.087,53	6.114.438,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.994.334,00	15.333.423,33	3.335.337,35	6.376.177,92	8.957.245,41	3.372.578,24	6.024.901,49	9.308.521,84	5.847.124,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.338.826,00	9.067.915,33	1.551.907,01	3.145.362,25	5.922.553,08	1.551.907,01	3.145.362,25	5.922.553,08	3.145.362,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.649.908,00	6.259.908,00	1.783.430,34	3.230.815,67	3.029.092,33	1.820.671,23	2.879.539,24	3.380.368,76	2.701.762,41	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.649.908,00	6.259.908,00	1.783.430,34	3.230.815,67	3.029.092,33	1.820.671,23	2.879.539,24	3.380.368,76	2.701.762,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.297.134,00	2.586.047,00	149.836,91	461.864,49	2.124.182,51	149.069,98	335.481,31	2.250.565,69	267.313,90	0,00
INVESTIMENTOS	2.130.134,00	2.419.047,00	149.836,91	311.864,49	2.107.182,51	130.427,91	292.435,49	2.126.611,51	224.268,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	167.000,00	167.000,00	0,00	150.000,00	17.000,00	18.642,07	43.045,82	123.954,18	43.045,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.381.468,00	18.009.470,33	3.485.174,26	6.838.042,41	11.171.427,92	3.521.648,22	6.360.382,80	11.649.087,53	6.114.438,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.381.468,00	18.009.470,33	3.485.174,26	6.838.042,41	11.171.427,92	3.521.648,22	6.360.382,80	11.649.087,53	6.114.438,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				207.880,98			685.540,59		931.484,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.381.468,00	18.009.470,33	3.485.174,26	7.045.923,39		3.521.648,22	7.045.923,39		7.045.923,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:  
 Maria das Vitorias Pereira  
 Código Identificador:28558D0A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO 11 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 2º BIMESTRE 2022**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
 PERÍODO: Janeiro a abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					96.654,00	0,00	96.654,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					48.327,00	0,00	48.327,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					48.327,00	0,00	48.327,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))		SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)				0,00	0,00		0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
 Código Identificador:2B1FBC37

**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE 2º BIMESTRE 2022**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>36.579,00</b>	<b>36.579,00</b>	<b>106.768,32</b>	<b>291,88</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.615,00	9.615,00	23.279,44	242,12
IPTU	6.714,00	6.714,00	23.279,44	346,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.901,00	2.901,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.703,00	5.703,00	210,00	3,68
ITBI	4.833,00	4.833,00	210,00	4,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	870,00	870,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.261,00	21.261,00	14.544,88	68,41
ISS	19.331,00	19.331,00	14.544,88	75,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.930,00	1.930,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	68.734,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>11.266.056,00</b>	<b>11.266.056,00</b>	<b>5.397.867,13</b>	<b>47,91</b>
Cota-Parte FPM	9.677.579,00	9.677.579,00	4.799.135,26	49,59
Cota-Parte ITR	4.833,00	4.833,00	24,59	0,51
Cota-Parte IPVA	28.996,00	28.996,00	9.516,56	32,82
Cota-Parte ICMS	1.540.150,00	1.540.150,00	588.730,90	38,23
Cota-Parte IPI-Exportação	9.665,00	9.665,00	459,82	4,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>11.302.635,00</b>	<b>11.302.635,00</b>	<b>5.504.635,45</b>	<b>48,70</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>873.700,00</b>	<b>1.098.700,00</b>	<b>556.062,00</b>	<b>50,61</b>	<b>538.572,62</b>	<b>49,02</b>	<b>519.076,46</b>	<b>47,24</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	768.700,00	994.700,00	553.472,00	55,64	535.982,62	53,88	516.486,46	51,92	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	104.000,00	2.590,00	2,49	2.590,00	2,49	2.590,00	2,49	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>183.500,00</b>	<b>243.500,00</b>	<b>214.546,85</b>	<b>88,11</b>	<b>214.545,85</b>	<b>88,11</b>	<b>176.226,16</b>	<b>72,37</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	181.700,00	241.700,00	214.546,85	88,77	214.545,85	88,77	176.226,16	72,91	0,00
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>54.300,00</b>	<b>54.300,00</b>	<b>46.845,90</b>	<b>86,27</b>	<b>46.845,90</b>	<b>86,27</b>	<b>46.845,90</b>	<b>86,27</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	54.300,00	54.300,00	46.845,90	86,27	46.845,90	86,27	46.845,90	86,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>4.600,00</b>	<b>4.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>7.100,00</b>	<b>12.100,00</b>	<b>2.352,21</b>	<b>19,44</b>	<b>2.352,21</b>	<b>19,44</b>	<b>2.352,21</b>	<b>19,44</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	7.100,00	12.100,00	2.352,21	19,44	2.352,21	19,44	2.352,21	19,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>601.300,00</b>	<b>596.300,00</b>	<b>205.158,58</b>	<b>34,41</b>	<b>197.932,82</b>	<b>33,19</b>	<b>189.961,28</b>	<b>31,86</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	591.300,00	586.300,00	205.158,58	34,99	197.932,82	33,76	189.961,28	32,40	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>1.724.500,00</b>	<b>2.009.500,00</b>	<b>1.024.965,54</b>	<b>51,01</b>	<b>1.000.249,40</b>	<b>49,78</b>	<b>934.462,01</b>	<b>46,50</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.024.965,54	1.000.249,40	934.462,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.024.965,54	1.000.249,40	934.462,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	825.695,32	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	174.554,08	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.574.730,00	1.574.730,00	596.360,09	37,87
Proveniente da União	1.574.730,00	1.574.730,00	596.360,09	37,87
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	92.223,00	92.223,00	44.899,21	48,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.666.953,00	1.666.953,00	641.259,30	38,47

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.241.150,00	1.103.150,00	312.693,84	28,35	296.364,19	26,87	296.364,19	26,87	0,00
Despesas Correntes	854.550,00	777.550,00	312.693,84	40,22	296.364,19	38,12	296.364,19	38,12	0,00
Despesas de Capital	386.600,00	325.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.700,00	263.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.700,00	258.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.600,00	36.600,00	1.945,00	5,31	1.945,00	5,31	1.945,00	5,31	0,00
Despesas Correntes	35.600,00	35.600,00	1.945,00	5,46	1.945,00	5,46	1.945,00	5,46	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.950,00	30.950,00	18.892,02	61,04	18.892,02	61,04	17.047,65	55,08	0,00
Despesas Correntes	21.350,00	29.350,00	18.892,02	64,37	18.892,02	64,37	17.047,65	58,08	0,00
Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	82.930,00	72.930,00	22.343,16	30,64	22.343,16	30,64	22.343,16	30,64	0,00
Despesas Correntes	81.130,00	71.130,00	22.343,16	31,41	22.343,16	31,41	22.343,16	31,41	0,00
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	313.100,00	174.100,00	103.338,04	59,36	103.338,04	59,36	103.338,04	59,36	0,00
Despesas Correntes	313.100,00	174.100,00	103.338,04	59,36	103.338,04	59,36	103.338,04	59,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.720.430,00	1.680.751,00	459.212,06	27,32	442.882,41	26,35	441.038,04	26,24	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.114.850,00	2.201.850,00	868.755,84	39,46	834.936,81	37,92	815.440,65	37,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	207.200,00	506.521,00	214.546,85	42,36	214.545,85	42,36	176.226,16	34,79	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	90.900,00	90.900,00	48.790,90	53,68	48.790,90	53,68	48.790,90	53,68	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.550,00	35.550,00	18.892,02	53,14	18.892,02	53,14	17.047,65	47,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	90.030,00	85.030,00	24.695,37	29,04	24.695,37	29,04	24.695,37	29,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	914.400,00	770.400,00	308.496,62	40,04	301.270,86	39,11	293.299,32	38,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.444.930,00	3.690.251,00	1.484.177,60	40,22	1.443.131,81	39,11	1.375.500,05	37,27	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.720.430,00	1.680.751,00	459.212,06	27,32	442.882,41	26,35	441.038,04	26,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.724.500,00	2.009.500,00	1.024.965,54	51,01	1.000.249,40	49,78	934.462,01	46,50	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
 Maria das Vitorias Pereira  
 Código Identificador:8882CDEB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO III - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2022**

**PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março – Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	46.000,00	0,00	46.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.586.047,00	461.864,49	2.124.182,51
Investimentos	2.419.047,00	311.864,49	2.107.182,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	167.000,00	150.000,00	17.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.586.047,00	461.864,49	2.124.182,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.540.047,00	461.864,49	2.078.182,51
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

- < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
 Maria das Vitorias Pereira  
 Código Identificador:8239B40A

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 29, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				4.000,00				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	59	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	753	08.244.0020.2081.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	1.000,00				
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			F.R.:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	766	08.244.0020.2117.0000	MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-1.000,00				
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R. Grupo:	1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	786	08.244.0020.2149.0000	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DO CRAS	-3.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	1	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					
Anulação ( - )				-4.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 01 de abril de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:92BE53F3

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 30, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				14.000,00				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	270	12.365.0008.2027.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30	13.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	1	540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	753	08.244.0020.2081.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	1.000,00				
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			F.R.:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
	318	15.451.0024.1063.0000	CONST.REC. E REF.DE PRAÇAS PÚBLICAS	-1.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	321	15.451.0024.1064.0000	CONST.REC. E REFORMA DO MATADOURO	-13.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
	Anulação (-)			-14.000,00				

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 06 de abril de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**F050EC88

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 31, DE 08 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.000,00				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	696	08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	741	08.244.0020.2020.0000	PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA	-1.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	661	0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					
	Anulação (-)			-1.000,00				

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 08 de abril de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**9EAAC52C

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 32, DE 11 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:



Suplementação ( + )				15.000,00				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	753	08.244.0020.2081.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	15.000,00				
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	786	08.244.0020.2149.0000	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DO CRAS	-15.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1		661	0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					

Anulação ( - ) -15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 11 de abril de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**E86A16C5

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 33, DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				3.000,00				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	696	08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	730	08.244.0020.1051.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	-3.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1		500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Anulação ( - ) -3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 13 de abril de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**8B9D4633

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 34, DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				11.000,00				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	579	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	5.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	600	10.301.0048.2102.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	6.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	529	10.122.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	-6.000,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	602	0000
		602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19					
	590	10.301.0048.2097.0000	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	-5.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Anulação ( - )				-11.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 18 de abril de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**9DD64EB3

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 35, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				5.000,00				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	134	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	160	12.361.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	-5.000,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	540	0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					

Anulação ( - )

-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 19 de abril de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:** 1AE13854

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 36, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				26.000,00				
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
	326	15.451.0024.1067.0000	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	23.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	408	13.392.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	3.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	222	12.361.0041.1081.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	-23.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	570	0000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	437	13.392.0030.2092.0000	REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL	-3.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Anulação ( - )

-26.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 20 de abril de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:** 52391FF4

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 37, DE 22 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$143.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				143.000,00				
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
		93	20.606.0006.1142.0000 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA	10.000,00				
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
		408	13.392.0030.2074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	8.000,00				
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos					
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
		515	15.452.0031.2095.0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00				
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	1	500	0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos					
		516	15.452.0031.2095.0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	30.000,00				
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos					
		524	15.782.0031.1068.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	5.000,00				
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	1	500	0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos					
		525	15.782.0031.1068.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	10.000,00				
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		648	10.302.0048.2184.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	60.000,00				
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	1002
			500 Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
		112	20.606.0040.1042.0000 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS	-10.000,00				
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos					
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
		364	15.512.0016.1039.0000 CONST., AMPLIAÇÃO DE MANUT. DE REDES DE ESGOTOS E DRENAGEM DE RUAS	-10.000,00				
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	701	0000
			701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
		378	13.391.0028.1082.0000 AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO	-5.000,00				
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos					
		398	13.392.0030.1085.0000 CONST. REC.REFE AMPL. DA PRAÇA DE EVENTOS	-5.000,00				
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	700	0000
			700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
		406	13.392.0030.2074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	-5.000,00				
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		529	10.122.0015.2093.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	-78.000,00				
			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	602	0000
			602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19					
		531	10.122.0015.2093.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	-20.000,00				

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	602	0000
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19				
575	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	-10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	Anulação ( - )		-143.000,00			

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 22 de abril de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**830E9482

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 38, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$43.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

	Suplementação ( + )			43.000,00		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	179	12.361.0007.2110.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1 553 0000
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
	270	12.365.0008.2027.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30	10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS			
	511	15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	3.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	579	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	Anulação:					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	531	10.122.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	-38.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 602 0000
		602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19			
	532	10.122.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	-5.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	Anulação ( - )			-43.000,00		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 25 de abril de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**404AC1CC

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 39, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$123.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				123.000,00				
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	114	20.606.0040.2164.0000	CORTE DE TERRA	10.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	167	12.361.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	40.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	540	0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
	315	15.451.0024.1059.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM DRENAGEM	60.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	408	13.392.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	3.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	579	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	10.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	120	20.606.0040.2167.0000	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-10.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1		500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	161	12.361.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	-10.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1		500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	222	12.361.0041.1081.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	-5.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1		570	0000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					
	223	12.361.0041.1092.0000	CONST. DE BIBLIOTECA PADRÃO NACIONAL NAS ESCOLAS	-10.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1		500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	236	12.361.0041.2172.0000	LABORATORIO DE INFORMATICA EM TODAS AS ESCOLAS	-10.000,00				

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	570	0000
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
244	12.364.0013.2031.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO UNIVERSITÁRIO	-20.000,00			
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	1	500	1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
267	12.365.0008.2027.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30	-10.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	540	0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
268	12.365.0008.2027.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30	-20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	540	0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
02	11	00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	501	27.812.0011.2134.0000 APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTA MUNICÍPIO	-3.000,00			
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	13	00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	564	10.301.0017.1032.0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	-5.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	621	0000
	621					
02	13	00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
02	14	00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	817	08.244.0037.2159.0000 MELHORIAS HABITACIONAIS	-20.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		Anulação ( - )	-123.000,00			

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de abril de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**5010EBA7

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 41, DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

			30.000,00			
02	06	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	167	12.361.0007.2015.0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	10.000,00			
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	540 0000
		540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	270	12.365.0008.2027.0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30	5.000,00			
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	540 0000
		540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
02	13	00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	579	10.301.0048.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	10.000,00			
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500 1002
		500 Recursos não Vinculados de Impostos				
02	14	00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

753	08.244.0020.2081.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	5.000,00																	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									F.R.:	1	500	0000						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos																		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:																				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																	
	566	10.301.0017.1079.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ODONTOLOGICO	-30.000,00																
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1														
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde																	601
																				0000

Anulação ( - ) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 27 de abril de 2022

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 241.497.994-15

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**C41FB6AE

### GABINETE DA PREFEITA ANEXO III - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														RS 1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2021 A ABR/2022														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.264.423,57	1.370.323,33	1.626.482,08	1.422.079,57	1.565.255,74	1.384.881,39	1.747.522,05	2.310.852,11	1.739.192,65	2.235.061,84	1.853.780,38	1.727.817,82	20.247.672,53	17.661.503,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.728,13	22.022,02	20.962,53	27.454,10	21.722,97	20.028,18	17.312,23	92.024,47	19.023,24	37.925,21	23.142,50	26.702,37	351.047,95	143.818,00
IPTU	0,00	202,96	471,91	43,12	0,00	0,00	50,60	0,00	0,00	6.067,59	15.978,87	1.232,98	24.048,03	9.615,00
ISS	6.377,13	3.970,05	3.120,39	4.367,57	3.739,58	2.283,11	8.566,56	8.853,64	180,60	7.850,23	5.802,87	711,18	55.822,91	21.261,00
IRRF	16.351,00	2.895,12	17.055,23	18.680,59	17.983,39	17.745,07	6.672,07	57.922,94	0,00	0,00	0,00	68.734,00	224.039,41	0,00
ITBI	0,00	13.699,89	0,00	1.162,82	0,00	0,00	0,00	21.240,00	0,00	210,00	0,00	0,00	36.312,71	5.703,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.254,00	315,00	3.200,00	0,00	0,00	2.023,00	4.007,89	18.842,64	23.797,39	1.360,76	-43.975,79	10.824,89	107.239,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.946,55	3.336,31	3.877,35	5.059,60	5.425,94	5.921,61	8.106,17	11.751,25	12.054,12	15.007,02	20.556,47	17.355,28	111.397,67	64.814,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.946,55	3.336,31	3.877,35	5.059,60	5.425,94	5.921,61	8.106,17	11.751,25	12.054,12	15.007,02	20.556,47	17.355,28	111.397,67	55.148,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.666,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00
Transferências Correntes	1.235.212,11	1.338.294,79	1.598.233,07	1.385.446,44	1.532.244,64	1.356.177,78	1.720.023,14	2.203.278,29	1.705.518,19	2.179.434,72	1.807.696,31	1.681.784,81	19.743.344,29	17.421.115,00
Cota Parte do FPM	1.017.546,78	880.019,98	1.202.442,90	961.391,47	755.016,69	841.340,54	1.092.671,38	1.626.654,73	1.130.459,78	1.578.026,52	956.663,71	1.133.985,25	13.176.219,73	10.657.590,00
Cota Parte do ICMS	103.378,22	158.712,79	145.014,33	158.633,30	154.854,91	155.011,62	158.492,28	168.472,28	158.901,21	141.977,55	168.078,70	119.773,44	1.791.300,63	1.540.150,00
Cota Parte do IPVA	1.752,52	1.857,46	1.421,68	2.490,20	1.732,76	1.855,71	2.157,22	435,93	1.631,47	2.223,08	4.336,96	1.325,05	23.220,04	28.996,00
Cota Parte do ITR	0,00	69,48	0,00	98,00	113,75	571,52	0,00	669,84	18,42	6,17	0,00	0,00	1.547,18	4.833,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00
Transferências da LC 61/1989	97,39	101,60	110,07	87,84	110,98	116,46	109,98	101,23	136,75	97,70	118,05	107,32	1.295,37	9.665,00
Transferências do FUNDEB	-12.289,96	206.232,47	148.463,23	171.106,76	154.625,81	160.734,72	184.205,13	198.529,20	342.575,21	371.849,36	315.667,51	331.116,66	2.572.816,10	2.214.500,00
Outras Transferências Correntes	124.727,16	91.301,01	100.780,86	91.638,87	465.789,74	196.547,21	282.387,15	208.415,08	71.795,35	85.254,34	362.831,38	95.477,09	2.176.945,24	2.960.548,00
Outras Receitas Correntes	3.536,78	6.670,21	3.409,13	4.119,43	5.862,19	2.753,82	2.080,51	3.798,10	2.597,10	2.694,89	2.385,10	1.975,36	41.882,62	26.923,00
DEDUÇÕES (II)	224.554,96	208.152,22	182.789,62	224.540,11	182.365,79	199.779,15	250.686,14	260.768,56	258.229,51	344.466,16	225.839,45	251.038,18	2.813.209,85	2.368.087,00



Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	224.554,96	208.152,22	182.789,62	224.540,11	182.365,79	199.779,15	250.686,14	260.768,56	258.229,51	344.466,16	225.839,45	251.038,18	2.813.209,85	2.368.087,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.039.868,61	1.162.171,11	1.443.692,46	1.197.539,46	1.382.889,95	1.185.102,24	1.496.835,91	2.050.083,55	1.480.963,14	1.890.595,68	1.627.940,93	1.476.779,64	17.434.462,68	15.293.416,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.039.868,61	1.162.171,11	1.443.692,46	1.197.539,46	1.382.889,95	1.185.102,24	1.496.835,91	2.050.083,55	1.480.963,14	1.890.595,68	1.627.940,93	1.476.779,64	17.434.462,68	15.293.416,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.039.868,61	1.162.171,11	1.443.692,46	1.197.539,46	1.382.889,95	1.185.102,24	1.496.835,91	2.050.083,55	1.480.963,14	1.890.595,68	1.627.940,93	1.476.779,64	17.434.462,68	15.293.416,00	

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**3175030C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XIII - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS 2º BIMESTRE 2022**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a abril 2022/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [15812], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**47C8F98D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO VI RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 2º BIMESTRE 2022.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RREO - ANEXO 6 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 02/2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

		ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.293.416,00						6.476.279,39	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.818,00						106.793,32	
IPTU	9.615,00						23.279,44	
ISS	21.261,00						14.544,88	
ITBI	5.703,00						210,00	
IRRF	94.673,00						68.734,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.239,00						25,00	
Contribuições	0,00						0,00	
Receita Patrimonial	64.814,00						64.972,89	
Aplicações Financeiras (II)	55.148,00						64.972,89	
Outras Receitas Patrimoniais	9.666,00						0,00	
Transferências Correntes	15.053.028,00						6.294.860,73	
Cota-Parte do FPM	8.598.232,00						3.839.308,30	
Cota-Parte do ICMS	1.240.120,00						470.984,78	
Cota-Parte do IPVA	23.197,00						7.613,22	
Cota-Parte do ITR	3.867,00						19,68	
Transferências da LC 87/1996	4.833,00						0,00	
Transferências da LC 61/1989	7.731,00						367,85	
Transferências do FUNDEB	2.214.500,00						1.361.208,74	
Outras Transferências Correntes	2.960.548,00						615.358,16	
Demais Receitas Correntes	31.756,00						9.652,45	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00						0,00	
Receitas Correntes Restantes	31.756,00						9.652,45	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.238.268,00						6.411.306,50	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.088.052,00						569.644,00	
Operações de Crédito (VI)	46.000,00						0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00						0,00	
Alienação de Bens	96.654,00						0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00						0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00						0,00	
Outras Alienações de Bens	96.654,00						0,00	
Transferências de Capital	945.398,00						569.644,00	
Convênios	396.904,00						198.640,00	
Outras Transferências de Capital	548.494,00						371.004,00	
Outras Receitas de Capital	0,00						0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00						0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00						0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.042.052,00						569.644,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.280.320,00						6.980.950,50	
		Até o 2º Bimestre/2022						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS		DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS		PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.333.423,33	6.376.177,92	6.024.901,49	5.847.124,66	0,00	43.927,70	43.927,70	
Pessoal e Encargos Sociais	9.067.915,33	3.145.362,25	3.145.362,25	3.145.362,25	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	6.259.908,00	3.230.815,67	2.879.539,24	2.701.762,41	0,00	43.927,70	43.927,70	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.327.823,33	6.376.177,92	6.024.901,49	5.847.124,66	0,00	43.927,70	43.927,70	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.586.047,00	461.864,49	335.481,31	267.313,90	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	2.419.047,00	311.864,49	292.435,49	224.268,08	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	167.000,00	150.000,00	43.045,82	43.045,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.419.047,00	311.864,49	292.435,49	224.268,08	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.836.870,33	6.688.042,41	6.317.336,98	6.071.392,74	0,00	43.927,70	43.927,70
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							865.630,06
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							
				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
<b>410.466,39</b>							
<b>JUROS NOMINAIS</b>							
				Até o 5º bimestre/2020			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							
64.972,89							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							
0,00							
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>							
<b>930.602,95</b>							
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							
				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
<b>410.466,39</b>							
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>							
SALDO							
Em 31/Dez/2021							
(a)							
Até o 2º bimestre/2022							
(b)							
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				719.223,17			805.033,11
DEDUÇÕES (XXIX)				1.852.162,10			2.777.591,72
Disponibilidade de Caixa				1.852.162,10			2.770.708,94
Disponibilidade de Caixa Bruta				1.874.867,91			2.796.004,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				22.705,81			25.295,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				0			32.178,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)				-1.132.938,93			-1.972.558,61
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>							839.619,68
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							
				Até o 3º bimestre/2022			
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							
-2.590,00							
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							
0,00							
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)							
0,00							
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							
0,00							
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							
0,00							
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							
0,00							
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>							
<b>842.209,68</b>							
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>							
<b>777.236,79</b>							
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							
				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
200.000,00							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							
200.000,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 5231/O-7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO 14- RREO -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2022**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DP BREJO DO CRUZ  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 BIMESTRE 02/2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial			16.381.468,00	
Previsão Atualizada			16.381.468,00	
Receitas Realizadas			7.045.923,39	
Déficit Orçamentário			0	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			200.000,00	
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial			16.381.468,00	
Créditos Adicionais			1.628.002,33	
Dotação Atualizada			18.009.470,33	
Despesas Empenhadas			6.838.042,41	
Despesas Liquidadas			6.360.382,80	
Despesas Pagas			6.114.438,56	
Superávit Orçamentário			685.540,59	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas			6.838.042,41	
Despesas Liquidadas			6.360.382,80	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida			17.434.462,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			17.434.462,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			17.434.462,68	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	410.466,39	865.630,06	210,89	
Resultado Nominal - Acima da Linha	410.466,39	842.209,68	205,18	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	25.295,81	0,00		25.295,81
Poder Executivo	25.295,81	-		25.295,81
Poder Legislativo	0	0,00		0,00
Poder Judiciário	0			

Ministério Público	0			
Defensoria Pública	0			
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	135.812,83	0,00	43.927,70	91.885,13
Poder Executivo	135.812,83	-	43.927,70	91.885,13
Poder Legislativo	0			0,00
Poder Judiciário	0			
Ministério Público	0			
Defensoria Pública	0			
<b>TOTAL</b>	<b>161.108,64</b>	<b>0,00</b>	<b>43.927,70</b>	<b>117.180,94</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.396.900,45	25%	25,38	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	955.189,01	70%	69,90	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	75.858,21	50%	37,07	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	7.184,00	15%	3,51	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito		46.000,00		
Despesa de Capital Líquida	461.864,49	2.124.182,51		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos		96.654,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.000.249,40	15	18,17	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 5231/O-7

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**D1F8A4FC

**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO VIII - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 2º BIMESTRE 2022**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 02/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
--------------------------------	-------------------------	--

1- RECEITA DE IMPOSTOS	131.252,00	106.768,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.615,00	23.279,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.703,00	210,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.261,00	14.544,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	94.673,00	68.734,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.241.234,00	5.397.867,13
2.1- Cota-Parte FPM	10.657.590,00	4.799.135,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.677.579,00	4.799.135,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	980.011,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.540.150,00	588.730,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.665,00	459,82
2.4- Cota-Parte ITR	4.833,00	24,59
2.5- Cota-Parte IPVA	28.996,00	9.516,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>12.372.486,00</b>	<b>5.504.635,45</b>

<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>2.252.244,60</b>	<b>1.079.573,30</b>
--	---------------------	---------------------

<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>840.876,90</b>	<b>296.585,44</b>
--	-------------------	-------------------

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.214.500,00	1.366.513,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.043.100,00	1.023.502,59
6.1.1- Principal	2.038.100,00	1.018.197,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	5.304,68
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	155.400,00	138.380,61
6.2.1- Principal	155.400,00	138.380,61
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.000,00	204.630,22
6.3.1- Principal	16.000,00	204.630,22
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-214.144,60	-61.375,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.160,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>1.368.673,66</b>
---	--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.501.389,33	955.189,01	955.189,01	955.189,01	0,00
10.1 Educação Infantil	1.038.995,52	264.447,69	264.447,69	264.447,69	0,00
10.1.1- Creche	293.452,79	128.625,78	128.625,78	128.625,78	
10.1.2- Pré-escola	745.542,73	135.821,91	135.821,91	135.821,91	
10.2- Ensino Fundamental	1.462.393,81	690.741,32	690.741,32	690.741,32	
11- OUTRAS DESPESAS	832.792,00	289.027,34	259.388,87	228.564,70	29.638,47
11.1- Educação Infantil	275.892,00	81.856,82	73.208,10	73.208,10	8.648,72
11.1.1- Creche	0,00		0,00		0,00
11.1.2- Pré-escola	275.892,00	81.856,82	73.208,10	73.208,10	8.648,72

11.2- Ensino Fundamental	556.900,00	207.170,52	186.180,77	155.356,60	20.989,75	
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>3.334.181,33</b>	<b>1.244.216,35</b>	<b>1.214.577,88</b>	<b>1.183.753,71</b>	<b>29.638,47</b>	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	955.189,01	955.189,01	955.189,01	0,00		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.073.719,06	1.044.080,59	1.013.256,42	29.638,47		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	94.639,08	94.639,08	94.639,08	0,00		
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	75.858,21	75.858,21	75.858,21	0,00		
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	75.858,21	75.858,21	75.858,21	0,00		
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	7.184,00	7.184,00	7.184,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		500.097,20	955.189,01	955.189,01	69,90	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		46.709,07	75.858,21	75.858,21	37,07	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		14.012,72	7.184,00	7.184,00	3,51	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		136.651,34	151.935,54	151.935,54	11,12	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.160,24	2.160,24	2.160,24	2.102,59	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.160,24	2.160,24	2.160,24	2.102,59	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	164.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	35.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	128.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.216.200,00	300.401,88	289.341,88	277.974,84		
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>1.380.500,00</b>	<b>300.401,88</b>	<b>289.341,88</b>	<b>277.974,84</b>	<b>0,00</b>	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				1.335.525,06		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				-61.375,39		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)				0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>				<b>1.396.900,45</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	

33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.376.158,86		1.396.900,45		25,38					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8		SALDO INICIAL (z)		RP LIQUIDADOS (aa)		RP PAGOS (ab)		RP CANCELADOS (ac)		SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		8.158,63		8.158,63		0,00		0,00		8.158,63	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		8.158,63		8.158,63		0,00		0,00		8.158,63	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos								0,00		0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)										0,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>											
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)						189.239,00					
35.1- Salário-Educação						66.820,00					
35.2- PDDE						6.900,00					
35.3- PNAE						32.000,00					
35.4 - PNATE						24.400,00					
35.5- Outras Transferências do FNDE						59.119,00					
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS						136.148,00					
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						0,00					
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						0,00					
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						0,00					
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>						<b>325.387,00</b>					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL		140.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
41.1- Creche		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
41.2- Pré-escola		140.000,00						0,00		0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL		514.212,00		58.233,45		54.373,57		54.373,57		0,00	
43- ENSINO MÉDIO		10.200,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
44- ENSINO SUPERIOR		6.800,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>		<b>671.212,00</b>		<b>58.233,45</b>		<b>54.373,57</b>		<b>54.373,57</b>		<b>0,00</b>	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>		5.385.893,33		1.602.851,68		1.558.293,33		1.516.102,12			
47.1- Despesas Correntes		4.805.949,33		1.616.122,87		1.575.192,12		1.524.737,84			
47.1.1- Pessoal Ativo		3.721.189,33		1.162.873,07		1.162.873,07		1.162.873,07			
47.1.2- Pessoal Inativo		0,00		0,00		0,00		0,00			
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00		0,00		0,00		0,00			
47.1.4- Outras Despesas Correntes		1.084.760,00		453.249,80		412.319,05		361.864,77			
47.2- Despesas de Capital		636.444,00		22.305,00		16.008,00		16.008,00			
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00									
47.2.2- Outras Despesas de Capital		636.444,00		22.305,00		16.008,00		16.008,00			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)					
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020						2.160,24					
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)						1.366.513,42					
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)						1.183.753,71					
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						184.919,95					
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES						41.801,72					



EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	226.721,67	4.189,47

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS  
PEREIRA

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:3C0C97B1

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo**.

saiba mais em:

[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup)

(61) 4063-6162

